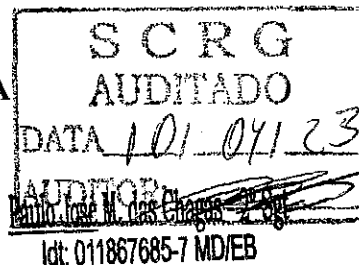




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"



VOLUME XVI

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI

Anexos: Autos do processo

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
13			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64649.000166/2022-15

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao, 22 (vinte e dois) dia do mês de agosto de 2022, lavrei o presente termo de **ABERTURA DO VOLUME DÉCIMO SEXTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64649.000166/2022-15**, que tem como primeira folha a de Nr 3035, que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 22 de agosto de 2022

JORGE LUIZ DOS SANTOS VESTENA – 3º SGT

Aux SI

3036B



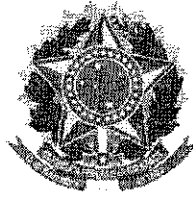
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PROCESSO Nr SRP 08/2021 – PROC ADM NUP Nr 64628.00047/2021-11

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP – TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RONY MICHAEL FIGUEIRA
08341654652



30398

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RONY MICHAEL FIGUEIRA**

CPF/CNPJ: **083.416.546-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:04:07 do dia 04/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ULWD040822090407

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2022 às 16:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 083.416.546-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62EC.217E.13D3.4238 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

04/08/2022 11:12

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 083.416.546-52

LIMPAR

Data da consulta: 04/08/2022 10:02:06

Data da última atualização: 03/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

30398



30408

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.022.535/0001-64
Razão Social: RONY MICHAEL FIGUEIRA ***.416.546-**
Nome Fantasia: GRUPO SANTOS FIGUEIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2022
FGTS	Validade:	08/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/09/2022
Receita Municipal	Validade:	31/08/2022



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2022 15:05:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652**
CNPJ: **46.022.535/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

3048

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

3043 B

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa Rony Michael Figueira 083.416.546-52, com sede rua Luiz Cosme, 121 cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.535/0001-64, através de seu sócio/proprietário o Sr. Rony Michael Figueira, portador da CI nº MG -14.603.082 e CPF 083.416.546-52, abaixo assinado, DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022, instaurado pelo Processo nº 64649.000166/2022-15, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, inclusive as exigências do INMETRO previstas na IN Nr 06/13, que regulamenta as atividades poluidoras utilizadoras de recursos ambientais, a Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 referente aos itens de pilhas e baterias, a Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92 para os itens que envolva produção industrial, importação, comercialização ou utilização de produtos preservativos de madeira.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral, ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Belo Horizonte, 28 de julho de 2022.

RONY MICHAEL Assinado de forma digital
por RONY MICHAEL
FIGUEIRA FIGUEIRA
08341654652:4 08341654652:46022535000
164
6022535000164 Dados: 2022.07.28 12:12:27
-03'00'

Rony Michael Figueira 08341654652
Empresário/ Brasileiro/ Casado
MG -14.603.082 / CPF: 083.416.546-52

Grupo Santos Figueira
CNPJ: 46.022.535/0001-64
Rua Luiz Cosme, 121 - Belo Horizonte / MG
Thamara@gsafi.com.br
Rony@gsafi.com.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil RONY MICHAEL FIGUEIRA
CPF 083.416.546-52

CNPJ 46.022.535/0001-64
Data de Abertura 13/04/2022

Nome Empresarial
RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652

Nome Fantasia
GRUPO SANTOS FIGUEIRA

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 13/04/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
30570-720	RUA LUIZ COSME	121	CASA CASA
Bairro	Município	UF	
HAVAI	BELO HORIZONTE	MG	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/04/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Confeccionador(a) de carimbos independente

Fabricante de artefatos estampados de metal,

Atividades Secundárias (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

3045 B

sob encomenda ou não, independente	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de calçados	1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
Fabricante de guardanapos e copos de papel, independente	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de artigos esportivos	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de artigos de bebê	3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
Fabricante de produtos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, independente	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de embalagens	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de produtos de limpeza	4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de material elétrico	

3046 B

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.022.535/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO SANTOS FIGUEIRA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LUIZ COSME	NÚMERO 121	COMPLEMENTO CASA CASA
-----------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 30.570-720	BAIRRO/DISTRITO HAVAI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONY.MAICOM@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9251-3925
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2022
------------------------------------	---

30449

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 09:24:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3048 P
2/2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C Ex - DESMIL - D E P A

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/CM-BH
(CPOR/4º RM/1930)
(CASA MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **RONY MICHAEL FIGUEIRA** 08341654652, inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.535/0001-64, estabelecida na Rua Luis Cosme Nr 121, Havaí, Belo Horizonte, Minas Gerais, forneceu satisfatoriamente ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ 09563579/0001-75, os produtos abaixo especificados e dentro dos prazos contratados:

- 28 (vinte e oito) Sapatilhas de atletismo tipo universal; e
- 2 (duas) Sapatilhas de atletismo específica para salto em altura

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.


FELIPE CELSO ROHLFS MASSAINI - 1º Sgt
Requisitante

Cel: (31) 98757-3445
Email: rohlfs.felipe@eb.mil.br

30508



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652, inscrita no CNPJ 46.022.535/0001-64, sediada à Rua Luiz Cosme, 121, bairro Havai, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.570-720, forneceu a este Estabelecimento de Ensino Militar, os materiais abaixo discriminados:

Nota de Empenho: 2022NE000434		Valor do empenho: R\$ 3.774,31	DANFE 33188421, de 18/05/2022
Item: 1	Quantidade: 15	Valor unitário: R\$ 128,73	Valor total: R\$ 1.930,95
Item de compra: 00003 - chuteira para futebol de campo, com travas/cravos, cabedal em material sintético, cadarço para ajuste, numeração a confirmar.			
Item: 2	Quantidade: 2	Valor unitário: R\$ 127,99	Valor total: R\$ 255,98
Item de compra: 00010 - uniforme de árbitro, composto por camiseta e short, tamanho m, material poliéster, dry fit, modelo masculino, camiseta com bolso, cor a definir.			
Item: 3	Quantidade: 20	Valor unitário: R\$ 51,99	Valor total: R\$ 1.039,80
Item de compra: 00014 - palmilha de silicone gel, tamanhos a definir.			
Item: 4	Quantidade: 22	Valor unitário: R\$ 24,89	Valor total: R\$ 547,58
Item de compra: 00018 - equipamento/ acessórios desporto, material elastano e poliamida, tipo meião, uso futebol, características adicionais conforme modelo.			

A empresa contratada forneceu o material de maneira satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Quartel em Três Corações, MG, 23 de junho de 2022

ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO - Cel
Ordenador de Despesas da ESA

Por delegação:

GILBER CAPITANI - 1º Ten
Encarregado do Setor de Material
(Subdelegação publicada no BI/ESA nº 139, de 27 JUL 2021)

ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS
Av. Sete de Setembro, 628 - Centro
TRÊS CORAÇÕES - MINAS GERAIS
CNPJ 09.575.541/0001-92

30518

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652, situada à rua Luiz Cosme, 121, bairro Havaí, CEP 30.570.720, Belo Horizonte - MG, está inscrita em nosso quadro de fornecedores tendo fornecido Material Esportivo e Têxtil.

Informamos, outrossim que foram fornecidos os seguintes materiais:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
BOLA PENALTY BASQUETE PRO 7.8 CROSSOVER	UND	2
CAMISA TIPO UNIFORME ESPORTIVO ADULTO E INFANTIL - P, M, G, GG, XXG	UND	4
CHUTEIRA FINTA CAMPO ADULTO E INFANTIL - TAMANHOS DE 38 A 44.	PAR	3
TENIS BLACKFREE - RUNNING E AFINS - TAMANHOS DE 38 A 44.	PAR	2

Ressaltamos que os materiais foram fornecidos a contento, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo qualquer apontamento que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Sendo o que nos cumpre informar, atestamos o presente.

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2022.

Por ser verdade, firmamos o presente.



THAMARA PEREIRA SANTOS 02014420602 - THAMARA PEREIRA SANTOS

CNPJ:45.425.082/0001-54



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

30528

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652
CNPJ: 46.022.535/0001-64

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Maio de 2022 às 16:23

BELO HORIZONTE, 03 de Maio de 2022 às 16:23

Código de Autenticação: 2205-0316-2354-0801-8539

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



3053 B

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GRUPO SANTOS FIGUEIRA
CNPJ: 46.022.535/0001-64

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Agosto de 2022 às 09:21

BELO HORIZONTE, 01 de Agosto de 2022 às 09:21

Código de Autenticação: 2208-0109-2142-0521-4609

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

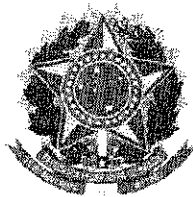
30548

PROCESSO Nr SRP 08/2021 – PROC ADM NUP Nr 64628.00047/2021-11

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP – TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LUIZ TADEO DAMASCHI



30558

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ TADEO DAMASCHI**

CPF/CNPJ: **003.221.118-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:57:26 do dia 03/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H4O4030822155726

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2022 às 15:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 003.221.118-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62EC.09B2.D797.8146 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 003.221.118-03

LIMPAR

Data da consulta: 04/08/2022 10:02:06

Data da última atualização: 03/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

30578



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

3058 B

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/08/2022 às 09:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 075.420.787-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62F0.FDCD.319F.E781 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 075.420.787-04

LIMPAR

Data da consulta: 04/08/2022 10:02:06

Data da última atualização: 03/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

3058 B



3060 18

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.424.128/0001-45 DUNS®: 951565480
Razão Social: LUIZ TADEO DAMASCHI
Nome Fantasia: TNUTRI TECNOLOGIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/07/2022 Prazo Final: 10/08/2022

Número do Processo: 23075012740202153 Número do Contrato: PE 122/2019
Descrição/Justificativa: Processo: 23075.012740/2021-53. PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo: O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ da Sancionada: 01.424.128/0001-45, considerando as disposições do artigo 7ª da Lei nº 10.520/02 e item 20.1.1., alínea "a", edital Pregão Eletrônico nº 122/2019. Falha na execução do PE 122/2019. Sanção: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias. Assina: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor - UFPR



3062 J

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.424.128/0001-45 DUNS®: 951565480
Razão Social: LUIZ TADEO DAMASCHI
Nome Fantasia: TNUTRI TECNOLOGIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL
Data Aplicação: 26/12/2018 Valor da Multa: R\$ 74,97
Número do Processo: 00200019277201897 Número do Contrato: PE20180119
Descrição/Justificativa: Por intermédio da Portaria nº 124, de 26 de dezembro de 2018, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no art. 7 da Lei n 10.520/2002, no art. 3 , inciso V c/c art. 5 , inciso I e Parágrafo único, do ADG n 24/2017, no item 21.4 do Edital do Pregão Eletrônico n 119/2018, considerando o disposto no art. 2 , Parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999, aplica à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI a penalidade de MULTA no valor de R\$ 74,97, por não manter a proposta, em descumprimento ao que estabelecem os itens 3.11 e 3.11.1 do edital do referido certame, conforme disposto no Processo n 00200.019277/2018-97.

Relatório de Ocorrências Ativas

30628

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 05/02/2019 Prazo Final: 26/02/2019
Número do Processo: 00200019277201897 Número do Contrato: PE20180119
Descrição/Justificativa: Por intermédio da Portaria nº 124, de 26 de dezembro de 2018, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no art. 7 da Lei nº 10.520/2002, no art. 3, inciso V c/c art. 5, inciso I e Parágrafo único, do ADG nº 24/2017, no item 21.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 119/2018, considerando o disposto no art. 2, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999, aplica à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 22 (vinte e dois) dias no âmbito da UNIÃO, por não manter a proposta, em descumprimento ao que estabelecem os itens 3.11 e 3.11.1 do edital do referido certame, conforme disposto no Processo nº 00200.019277/2018-97.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/07/2022 Prazo Final: 10/08/2022
Número do Processo: 23075012740202153 Número do Contrato: PE 122/2019
Descrição/Justificativa: Processo: 23075.012740/2021-53. PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo: O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ da Sancionada: 01.424.128/0001-45, considerando as disposições do artigo 7ª da Lei nº 10.520/02 e item 20.1.1., alínea "a", edital Pregão Eletrônico nº 122/2019. Falha na execução do PE 122/2019. Sanção: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias. Assina: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor - UFPR



30698

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.424.128/0001-45 DUNS®: 951565480
Razão Social: LUIZ TADEO DAMASCHI
Nome Fantasia: TNUTRI TECNOLOGIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/07/2022 Prazo Final: 10/08/2022

Número do Processo: 23075012740202153 Número do Contrato: PE 122/2019
Descrição/Justificativa: Processo: 23075.012740/2021-53. PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo: O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ da Sancionada: 01.424.128/0001-45, considerando as disposições do artigo 7ª da Lei nº 10.520/02 e item 20.1.1., alínea "a", edital Pregão Eletrônico nº 122/2019. Falha na execução do PE 122/2019. Sanção: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias. Assina: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor - UFPR



3064 8

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.424.128/0001-45 DUNS®: 951565480
Razão Social: LUIZ TADEO DAMASCHI
Nome Fantasia: TNUTRI TECNOLOGIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2023
FGTS	Validade:	25/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/08/2022
Receita Municipal	Validade:	05/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



3065 B

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.424.128/0001-45 DUNS®: 951565480
Razão Social: LUIZ TADEO DAMASCHI
Nome Fantasia: TNUTRI TECNOLOGIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

3066 8

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2022 14:57:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUIZ TADEO DAMASCHI**
CNPJ: **01.424.128/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento - Lei do Pregão (10/08/2022) - **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

3067 J

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.424.128/0001-45 DUNS@: 951565480
Razão Social: LUIZ TADEO DAMASCHI
Nome Fantasia: TNUTRI TECNOLOGIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/01/2023
FGTS	Validade:	25/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/08/2022
Receita Municipal	Validade:	05/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	30/04/2023
--	-----------	------------

Emitido em: 04/08/2022 09:35

CPF: 037.730.130-27 Nome: JORGE LUIZ DOS SANTOS VESTENA

Ass: _____

1 de 2



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO

Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.424.128/0001-45 DUNS@: 951565480
Razão Social: LUIZ TADEO DAMASCHI
Nome Fantasia: TNUTRI TECNOLOGIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal

Emitido em: 04/08/2022 09:35

CPF: 037.730.130-27 Nome: JORGE LUIZ DOS SANTOS VESTENA

3088



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.424.128/0001-45 DUNS@: 951565480
Razão Social: LUIZ TADEO DAMASCHI
Nome Fantasia: TNUTRI TECNOLOGIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL
Data Aplicação: 26/12/2018 Valor da Multa: R\$ 74,97
Número do Processo: 00200019277201897 Número do Contrato: PE20180119
Descrição/Justificativa: Por intermédio da Portaria nº 124, de 26 de dezembro de 2018, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no art. 7 da Lei n 10.520/2002, no art. 3, inciso V c/c art. 5, inciso I e Parágrafo único, do ADG n 24/2017, no item 21.4 do Edital do Pregão Eletrônico n 119/2018, considerando o disposto no art. 2, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999, aplica à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI a penalidade de MULTA no valor de R\$ 74,97, por não manter a proposta, em descumprimento ao que estabelecem os itens 3.11 e 3.11.1 do edital do referido certame, conforme disposto no Processo n 00200.019277/2018-97.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 05/02/2019 Prazo Final: 26/02/2019
Número do Processo: 00200019277201897 Número do Contrato: PE20180119
Descrição/Justificativa: Por intermédio da Portaria nº 124, de 26 de dezembro de 2018, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no art. 7 da Lei n 10.520/2002, no art. 3, inciso V c/c art. 5, inciso I e Parágrafo único, do ADG n 24/2017, no item 21.4 do Edital do Pregão Eletrônico n 119/2018, considerando o disposto no art. 2, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999, aplica à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 22 (vinte e dois) dias no âmbito da UNIÃO, por não manter a proposta, em descumprimento ao que estabelecem os itens 3.11 e 3.11.1 do edital do referido certame, conforme disposto no Processo n 00200.019277/2018-97.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/07/2022 Prazo Final: 10/08/2022
Número do Processo: 23075012740202153 Número do Contrato: PE 122/2019
Descrição/Justificativa: PROCESSO: 23075.012740/2021-53. PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo: O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ da Sancionada: 01.424.128/0001-45, considerando as disposições do artigo 7ª da Lei nº 10.520/02 e item 20.1.1., alínea "a", edital Pregão Eletrônico nº 122/2019. Falha na execução do PE 122/2019. Sanção: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias. Assina: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor - UFPR

3069
2 de 2



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.424.128/0001-45 DUNS®: 951565480
Razão Social: LUIZ TADEO DAMASCHI
Nome Fantasia: TNUTRI TECNOLOGIA E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASC Sancionadora: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/07/2022 Prazo Final: 10/08/2022

Número do Processo: 23075012740202153 Número do Contrato: PE 122/2019
Descrição/Justificativa: Processo: 23075.012740/2021-53. PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo: O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ da Sancionada: 01.424.128/0001-45, considerando as disposições do artigo 7ª da Lei nº 10.520/02 e item 20.1.1., alínea "a", edital Pregão Eletrônico nº 122/2019. Falha na execução do PE 122/2019. Sanção: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias. Assina: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor - UFPR

2020

CONSULTA ATA DE PREGÃO

160482.92022.378110.4657.459689890



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ª Brigada de Infantaria de Selva

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00009/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nº 4 - 1ª BDA INF SL de 06/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64649000166202215, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00009/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de material para instrução, preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf Sl. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Bandeira Institucional**Descrição Complementar:** Bandeira Institucional Material: Tergal , Comprimento: 12 CM, Largura: 8 CM, Características Adicionais: Insignia, Conforme Modelo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 72**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,3400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Distintivo Uso Pessoal**Descrição Complementar:** Distintivo Uso Pessoal Material: Metal , Cor: Dourada , Dimensões: 28 X 25 X 1,50 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 220**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 71,0500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** RAQUEL DE OLIVEIRA MEIRA DOMINGOS, pelo melhor lance de R\$ 24,9000 e a quantidade de 220 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Bandeira Institucional**Descrição Complementar:** Bandeira Institucional Material: Poliéster , Representação: Nacional Do Brasil , Comprimento: 193 CM, Largura: 135 CM, Características Adicionais:

Dupla Face

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

3041

3074 B

25/02/2014 12 13:54:30 - JURE DE COMPTABILIDADE

Admissões para INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Evento de Item 25 Descrição: Concurso Público para o cargo de... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Quantidade de 270 unidades. Valor máximo admitido de R\$ 2.100,00.

Evento de Item 26 Descrição: Concurso Público para o cargo de... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Quantidade de 270 unidades. Valor máximo admitido de R\$ 2.100,00.

Evento de Item 27 Descrição: Concurso Público para o cargo de... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

25/02/2014 12 13:54:30 - JURE DE COMPTABILIDADE

Admissões para INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Evento de Item 28 Descrição: Concurso Público para o cargo de... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Quantidade de 270 unidades. Valor máximo admitido de R\$ 2.100,00.

Evento de Item 29 Descrição: Concurso Público para o cargo de... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Quantidade de 270 unidades. Valor máximo admitido de R\$ 2.100,00.

Evento de Item 30 Descrição: Concurso Público para o cargo de... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

25/02/2014 12 13:54:30 - JURE DE COMPTABILIDADE

Admissões para INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Evento de Item 31 Descrição: Concurso Público para o cargo de... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Quantidade de 270 unidades. Valor máximo admitido de R\$ 2.100,00.

Evento de Item 32 Descrição: Concurso Público para o cargo de... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Quantidade de 270 unidades. Valor máximo admitido de R\$ 2.100,00.

25/02/2014 12 13:54:30 - JURE DE COMPTABILIDADE

Admissões para INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Evento de Item 33 Descrição: Concurso Público para o cargo de... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Quantidade de 270 unidades. Valor máximo admitido de R\$ 2.100,00.

Evento de Item 34 Descrição: Concurso Público para o cargo de... 11.14.800 e a quantidade de 270 unidades.

Quantidade de 270 unidades. Valor máximo admitido de R\$ 2.100,00.

3093

COMUNICADO Nº 01 DE 19/03/2023

Item 08
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 09
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 10
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 11
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 12
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 13
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 14
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 15
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 16
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 17
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

COMUNICADO Nº 02 DE 19/03/2023

Item 18
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 19
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 20
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 21
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 22
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

COMUNICADO Nº 03 DE 19/03/2023

Item 23
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 24
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 25
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 26
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

Item 27
Descrição: ...
Quantidade: ...
Valor Unitário: ...

30808

COMPRAVENTA DE BIENES RAJONALES

Adjudicación para el suministro de...
Fecha: 07/07/2022
Observaciones:...

Descripción de los materiales...
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

COMPRAVENTA DE BIENES RAJONALES

Adjudicación para el suministro de...
Fecha: 07/07/2022
Observaciones:...

Descripción de los materiales...
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

COMPRAVENTA DE BIENES RAJONALES

Adjudicación para el suministro de...
Fecha: 07/07/2022
Observaciones:...

Descripción de los materiales...
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

COMPRAVENTA DE BIENES RAJONALES

Adjudicación para el suministro de...
Fecha: 07/07/2022
Observaciones:...

Descripción de los materiales...
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

Unidad de suministro: metros cuadrados
Unidad de medida: metros cuadrados
Cantidad: 1000

30828

CONDOMÍNIO: ... Nº 134/2013 ...

Item 101 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 102 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 103 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 104 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 105 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 106 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 107 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 108 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 109 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 110 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 111 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 112 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 113 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

CONDOMÍNIO: ... Nº 134/2013 ...

Item 101 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 102 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 103 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 104 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 105 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 106 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 107 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 108 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 109 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 110 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 111 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 112 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 113 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

... para ...

... para ...

Item 114 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 115 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 116 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 117 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 118 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 119 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 120 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 121 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 122 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 123 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 124 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

Item 125 - 20 metros quadrados ... Observações: ...

... para ...

Fecha de firma: 2002/02/14
 Hora: 10:27:22
 Adjudicador: Muestra entre Lances N.º 313
 Observaciones: Muestra entre Lances N.º 313

Item 113: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Descripción: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Adjudicación para el suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Observaciones: Muestra entre Lances N.º 313

Item 114: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Descripción: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Adjudicación para el suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Observaciones: Muestra entre Lances N.º 313

Item 115: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Descripción: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Adjudicación para el suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Observaciones: Muestra entre Lances N.º 313

Fecha de firma: 2002/02/14
 Hora: 10:27:22
 Adjudicador: Muestra entre Lances N.º 313
 Observaciones: Muestra entre Lances N.º 313

Item 116: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Descripción: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Adjudicación para el suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Observaciones: Muestra entre Lances N.º 313

Item 117: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Descripción: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Adjudicación para el suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Observaciones: Muestra entre Lances N.º 313

Item 118: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Descripción: Suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Adjudicación para el suministro de electricidad y calefacción de 13 unidades.
 Observaciones: Muestra entre Lances N.º 313

30808

30803

30803
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MATRÍCULA Nº 174.733

Nome: LUCAS DE SOUZA
Data de Nascimento: 22/07/1993
Local de Nascimento: Rio de Janeiro, RJ
Endereço: Rua 15 de Novembro, 1500 - Centro, Rio de Janeiro, RJ
Número: 1500
Telefone: (21) 2512-1111
E-mail: lucas.souza@ufrgs.br

Curso: Pedagogia
Disciplina: Metodologia do Ensino
Professor: Profa. Dra. Maria Helena de Azevedo
Data de Avaliação: 22/07/2023
Local de Avaliação: Sala 103, Bloco III, Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Nota: 7,0
Observação: Nota satisfatória
Assinatura do Professor: Maria Helena de Azevedo
Assinatura do Aluno: Lucas de Souza

30803
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MATRÍCULA Nº 174.733

Nome: LUCAS DE SOUZA
Data de Nascimento: 22/07/1993
Local de Nascimento: Rio de Janeiro, RJ
Endereço: Rua 15 de Novembro, 1500 - Centro, Rio de Janeiro, RJ
Número: 1500
Telefone: (21) 2512-1111
E-mail: lucas.souza@ufrgs.br

Curso: Pedagogia
Disciplina: Metodologia do Ensino
Professor: Profa. Dra. Maria Helena de Azevedo
Data de Avaliação: 22/07/2023
Local de Avaliação: Sala 103, Bloco III, Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Nota: 7,0
Observação: Nota satisfatória
Assinatura do Professor: Maria Helena de Azevedo
Assinatura do Aluno: Lucas de Souza

30803
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MATRÍCULA Nº 174.733

Nome: LUCAS DE SOUZA
Data de Nascimento: 22/07/1993
Local de Nascimento: Rio de Janeiro, RJ
Endereço: Rua 15 de Novembro, 1500 - Centro, Rio de Janeiro, RJ
Número: 1500
Telefone: (21) 2512-1111
E-mail: lucas.souza@ufrgs.br

Curso: Pedagogia
Disciplina: Metodologia do Ensino
Professor: Profa. Dra. Maria Helena de Azevedo
Data de Avaliação: 22/07/2023
Local de Avaliação: Sala 103, Bloco III, Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Nota: 7,0
Observação: Nota satisfatória
Assinatura do Professor: Maria Helena de Azevedo
Assinatura do Aluno: Lucas de Souza

30803
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MATRÍCULA Nº 174.733

Nome: LUCAS DE SOUZA
Data de Nascimento: 22/07/1993
Local de Nascimento: Rio de Janeiro, RJ
Endereço: Rua 15 de Novembro, 1500 - Centro, Rio de Janeiro, RJ
Número: 1500
Telefone: (21) 2512-1111
E-mail: lucas.souza@ufrgs.br

Curso: Pedagogia
Disciplina: Metodologia do Ensino
Professor: Profa. Dra. Maria Helena de Azevedo
Data de Avaliação: 22/07/2023
Local de Avaliação: Sala 103, Bloco III, Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Nota: 7,0
Observação: Nota satisfatória
Assinatura do Professor: Maria Helena de Azevedo
Assinatura do Aluno: Lucas de Souza

30803
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MATRÍCULA Nº 174.733

Nome: LUCAS DE SOUZA
Data de Nascimento: 22/07/1993
Local de Nascimento: Rio de Janeiro, RJ
Endereço: Rua 15 de Novembro, 1500 - Centro, Rio de Janeiro, RJ
Número: 1500
Telefone: (21) 2512-1111
E-mail: lucas.souza@ufrgs.br

Curso: Pedagogia
Disciplina: Metodologia do Ensino
Professor: Profa. Dra. Maria Helena de Azevedo
Data de Avaliação: 22/07/2023
Local de Avaliação: Sala 103, Bloco III, Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Nota: 7,0
Observação: Nota satisfatória
Assinatura do Professor: Maria Helena de Azevedo
Assinatura do Aluno: Lucas de Souza

30803
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MATRÍCULA Nº 174.733

Nome: LUCAS DE SOUZA
Data de Nascimento: 22/07/1993
Local de Nascimento: Rio de Janeiro, RJ
Endereço: Rua 15 de Novembro, 1500 - Centro, Rio de Janeiro, RJ
Número: 1500
Telefone: (21) 2512-1111
E-mail: lucas.souza@ufrgs.br

Curso: Pedagogia
Disciplina: Metodologia do Ensino
Professor: Profa. Dra. Maria Helena de Azevedo
Data de Avaliação: 22/07/2023
Local de Avaliação: Sala 103, Bloco III, Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Nota: 7,0
Observação: Nota satisfatória
Assinatura do Professor: Maria Helena de Azevedo
Assinatura do Aluno: Lucas de Souza

30803
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MATRÍCULA Nº 174.733

Nome: LUCAS DE SOUZA
Data de Nascimento: 22/07/1993
Local de Nascimento: Rio de Janeiro, RJ
Endereço: Rua 15 de Novembro, 1500 - Centro, Rio de Janeiro, RJ
Número: 1500
Telefone: (21) 2512-1111
E-mail: lucas.souza@ufrgs.br

Curso: Pedagogia
Disciplina: Metodologia do Ensino
Professor: Profa. Dra. Maria Helena de Azevedo
Data de Avaliação: 22/07/2023
Local de Avaliação: Sala 103, Bloco III, Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Nota: 7,0
Observação: Nota satisfatória
Assinatura do Professor: Maria Helena de Azevedo
Assinatura do Aluno: Lucas de Souza

30803
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MATRÍCULA Nº 174.733

Nome: LUCAS DE SOUZA
Data de Nascimento: 22/07/1993
Local de Nascimento: Rio de Janeiro, RJ
Endereço: Rua 15 de Novembro, 1500 - Centro, Rio de Janeiro, RJ
Número: 1500
Telefone: (21) 2512-1111
E-mail: lucas.souza@ufrgs.br

Curso: Pedagogia
Disciplina: Metodologia do Ensino
Professor: Profa. Dra. Maria Helena de Azevedo
Data de Avaliação: 22/07/2023
Local de Avaliação: Sala 103, Bloco III, Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Nota: 7,0
Observação: Nota satisfatória
Assinatura do Professor: Maria Helena de Azevedo
Assinatura do Aluno: Lucas de Souza

30938

14/01/2014
 Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento
 Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

Item 228
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

Item 229
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

14/01/2014
 Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

Item 228
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

Item 229
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

14/01/2014
 Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

Item 228
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

Item 229
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

14/01/2014
 Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

Item 228
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

Item 229
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento Unidade
 Interessa Múltiplos entre Lançamentos 18.1.12
 Descrição: Unidade de Desenvolvimento

30978

2019021542

Item: 261

Descrição: Bateria para celular

Descrição Complementar: Bateria para celular Samsung Galaxy S10 Lite, 3000mAh, Preto, 5.8"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7170/2010: Não

Aplicabilidade Manual de Preços/Lista: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.184,32

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Observação: Adjudicado para: R\$ 3.184,32 para o melhor lance de R\$ 3.184,32 e a quantidade de 10 unidades.

Evento	Data	Observação
Adjudicado	2019/02/15 14:46:16	Adjudicação em grupo de propostas. Melhor Lance: R\$ 3.184,32 e Quantidade: 10 unidades.

Item: 262

Descrição: Bateria para celular

Descrição Complementar: Bateria para celular Samsung Galaxy S10 Lite, 3000mAh, Preto, 5.8"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7170/2010: Não

Aplicabilidade Manual de Preços/Lista: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.184,32

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Observação: Adjudicado para: R\$ 3.184,32 para o melhor lance de R\$ 3.184,32 e a quantidade de 10 unidades.

Evento	Data	Observação
Adjudicado	2019/02/15 14:46:16	Adjudicação em grupo de propostas. Melhor Lance: R\$ 3.184,32 e Quantidade: 10 unidades.

Item: 263

Descrição: Bateria para celular

Descrição Complementar: Bateria para celular Samsung Galaxy S10 Lite, 3000mAh, Preto, 5.8"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7170/2010: Não

Aplicabilidade Manual de Preços/Lista: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.184,32

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Observação: Adjudicado para: R\$ 3.184,32 para o melhor lance de R\$ 3.184,32 e a quantidade de 10 unidades.

Evento	Data	Observação
Adjudicado	2019/02/15 14:46:16	Adjudicação em grupo de propostas. Melhor Lance: R\$ 3.184,32 e Quantidade: 10 unidades.

2019021542

Item: 264

Descrição: Bateria para celular

Descrição Complementar: Bateria para celular Samsung Galaxy S10 Lite, 3000mAh, Preto, 5.8"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7170/2010: Não

Aplicabilidade Manual de Preços/Lista: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.184,32

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Observação: Adjudicado para: R\$ 3.184,32 para o melhor lance de R\$ 3.184,32 e a quantidade de 10 unidades.

Evento	Data	Observação
Adjudicado	2019/02/15 14:46:16	Adjudicação em grupo de propostas. Melhor Lance: R\$ 3.184,32 e Quantidade: 10 unidades.

Fim do Joraleira

3104 B

20/02/2023 11:14

Comeceira - 11/07 DE COORDENADOR SUPLENTE

20/02/2023 11:14

Comeceira - 11/07 DE COORDENADOR SUPLENTE

Evento de Demissão	Data	Nome	Item vinculado ao pagamento. Nota: Item vinculado ao valor pro rata do mês.	Observações
Cancelado no pagamento	4/27/2023 16:11:46	ACELANO MARTINS SILVA		
Item 59 Descrição: Ações decorrentes de suspensão de pagamento de benefícios previdenciários em virtude de suspensão de prestação de serviços. Valor: 42,00				
Aplicabilidade Decreto 7746/2012				Valor de suspensão: 42,00
Quantidade 143				Valor de suspensão: 42,00
Valor vinculado: 42,00				Valor de suspensão: 42,00
Aplicação para: 170				Valor de suspensão: 42,00
Evento de Demissão	Data <th>Nome</th> <th>Item vinculado ao pagamento. Nota: Item vinculado ao valor pro rata do mês.</th> <th>Observações</th>	Nome	Item vinculado ao pagamento. Nota: Item vinculado ao valor pro rata do mês.	Observações
Cancelado no pagamento	4/27/2023 16:11:46	ACELANO MARTINS SILVA		
Aplicabilidade Decreto 7746/2012				Valor de suspensão: 42,00
Quantidade 143				Valor de suspensão: 42,00
Valor vinculado: 42,00				Valor de suspensão: 42,00
Aplicação para: 170				Valor de suspensão: 42,00

20/02/2023 11:14

Comeceira - 09/07 DE TITULO DE TORNADO 22/01/2023

Item 52
Descrição: Complementar de honorários advocatícios. Valor: 100,00

Aplicabilidade Decreto 7746/2012

Quantidade 243

Valor vinculado: 100,00

Aplicação para: 170

Evento de Demissão

Cancelado no pagamento

Aplicabilidade Decreto 7746/2012

Quantidade 243

Valor vinculado: 100,00

Aplicação para: 170

Evento de Demissão

Cancelado no pagamento

Aplicabilidade Decreto 7746/2012

Quantidade 243

Valor vinculado: 100,00

Aplicação para: 170

20/02/2023 11:14

Comeceira - 11/07 DE COORDENADOR SUPLENTE

Item 58
Descrição: Ações decorrentes de suspensão de pagamento de benefícios previdenciários em virtude de suspensão de prestação de serviços. Valor: 42,00

Aplicabilidade Decreto 7746/2012

Quantidade 143

Valor vinculado: 42,00

Aplicação para: 170

Evento de Demissão

Cancelado no pagamento

Aplicabilidade Decreto 7746/2012

Quantidade 143

Valor vinculado: 42,00

Aplicação para: 170

Evento de Demissão

Cancelado no pagamento

Aplicabilidade Decreto 7746/2012

Quantidade 143

Valor vinculado: 42,00

Aplicação para: 170

20/02/2023 11:14

Comeceira - 11/07 DE COORDENADOR SUPLENTE

Item 57
Descrição: Ações decorrentes de suspensão de pagamento de benefícios previdenciários em virtude de suspensão de prestação de serviços. Valor: 42,00

Aplicabilidade Decreto 7746/2012

Quantidade 143

Valor vinculado: 42,00

Aplicação para: 170

Evento de Demissão

Cancelado no pagamento

Aplicabilidade Decreto 7746/2012

Quantidade 143

Valor vinculado: 42,00

Aplicação para: 170

Evento de Demissão

Cancelado no pagamento

Aplicabilidade Decreto 7746/2012

Quantidade 143

Valor vinculado: 42,00

Aplicação para: 170

3058

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

22/06/2022 11:14

Comercio Exterior - O BITE DE COMARCAS DO GOIÁS

31068

2020/01/14
Unidade de Ensino Técnico
Zona Rural - Unidade de Ensino Técnico

Nome: DANIELA
Data de Nascimento: 02/07/2013
CPF: 029190113-13

Curso: 02/07/2013
Disciplina: 02/07/2013
Assunto: 02/07/2013

Nome: DANIELA
Data de Nascimento: 02/07/2013
CPF: 029190113-13
Assunto: 02/07/2013

Unidade de Ensino Técnico
Zona Rural - Unidade de Ensino Técnico

Nome: DANIELA
Data de Nascimento: 02/07/2013
CPF: 029190113-13

Curso: 02/07/2013
Disciplina: 02/07/2013
Assunto: 02/07/2013

Nome: DANIELA
Data de Nascimento: 02/07/2013
CPF: 029190113-13
Assunto: 02/07/2013

Unidade de Ensino Técnico
Zona Rural - Unidade de Ensino Técnico

Nome: DANIELA
Data de Nascimento: 02/07/2013
CPF: 029190113-13

Curso: 02/07/2013
Disciplina: 02/07/2013
Assunto: 02/07/2013

Nome: DANIELA
Data de Nascimento: 02/07/2013
CPF: 029190113-13
Assunto: 02/07/2013

Unidade de Ensino Técnico
Zona Rural - Unidade de Ensino Técnico

Nome: DANIELA
Data de Nascimento: 02/07/2013
CPF: 029190113-13

Curso: 02/07/2013
Disciplina: 02/07/2013
Assunto: 02/07/2013

Nome: DANIELA
Data de Nascimento: 02/07/2013
CPF: 029190113-13
Assunto: 02/07/2013

31088

03/02/2014 - 14 - Concurso para o cargo de CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

03/02/2014 - 14 - Concurso para o cargo de CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

03/02/2014 - 14 - Concurso para o cargo de CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

03/02/2014 - 14 - Concurso para o cargo de CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

Exercício de Função: CARIÓTIPO DO CARIÓTIPO
 Nome: ADRIANO MARTINS SOUZA

Endereço: Rua do Comércio, 367/3232 - 14133-233 - São João del-Rei, Minas Gerais
 Unidade de Funcionamento: Unidade -
 Intervala Mínimo entre Lançamentos: R\$ 0,10

35508

2020002114
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico

Nome: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]
 Município: [vazio]

Item 118
 Descrição: [vazio]
 Quantidade: [vazio]
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.000,00

Forma de Item
 Descrição: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]

Item 119
 Descrição: [vazio]
 Quantidade: [vazio]
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.000,00

Forma de Item
 Descrição: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]

2020002114
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico

Nome: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]
 Município: [vazio]

Item 118
 Descrição: [vazio]
 Quantidade: [vazio]
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.000,00

Forma de Item
 Descrição: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]

Item 119
 Descrição: [vazio]
 Quantidade: [vazio]
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.000,00

Forma de Item
 Descrição: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]

2020002114

2020002114

2020002114

2020002114

2020002114

2020002114

2020002114
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico

Nome: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]
 Município: [vazio]

Item 118
 Descrição: [vazio]
 Quantidade: [vazio]
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.000,00

Forma de Item
 Descrição: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]

Item 119
 Descrição: [vazio]
 Quantidade: [vazio]
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.000,00

Forma de Item
 Descrição: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]

2020002114
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico
 Unidade de Desenvolvimento Tecnológico

Nome: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]
 Município: [vazio]

Item 118
 Descrição: [vazio]
 Quantidade: [vazio]
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.000,00

Forma de Item
 Descrição: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]

Item 119
 Descrição: [vazio]
 Quantidade: [vazio]
 Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.000,00

Forma de Item
 Descrição: [vazio]
 Data: [vazio]
 Estado: [vazio]

2020002114

2020002114

2020002114

2020002114

2020002114

2020002114

35248

0000077114 CUPENS PARA O JEF DE COMPRA DO OBRIGADO

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado em grupo de compras...

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado para grupo de compras...

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado para grupo de compras...

Observação: grupo de compras para o grupo de compras...

0000077114 CUPENS PARA O JEF DE COMPRA DO OBRIGADO

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado em grupo de compras...

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado para grupo de compras...

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado para grupo de compras...

Observação: grupo de compras para o grupo de compras...

0000077114 CUPENS PARA O JEF DE COMPRA DO OBRIGADO

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado em grupo de compras...

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado para grupo de compras...

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado para grupo de compras...

Observação: grupo de compras para o grupo de compras...

0000077114 CUPENS PARA O JEF DE COMPRA DO OBRIGADO

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado em grupo de compras...

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado para grupo de compras...

Item 136 Descrição Complementar: 1363 AQUISIÇÃO UNIFORMES E TENDAS PARA O FARMACIA...
Adicionalidade Program de Previdência: 18
Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.727,33

Table with columns: Eventos, Data, Nome, Observações. Row 1: Adjudicado para grupo de compras...

Observação: grupo de compras para o grupo de compras...

35588

02/06/2017 11:4

Companhia Saneamento de Curitiba - SANECSUR

Descrição: Serviço de manutenção de redes de coleta de esgoto, limpeza de bocanais, manutenção de estações de tratamento de efluentes, manutenção de redes de distribuição de água potável e manutenção de redes de distribuição de gás canalizado.

Atividade para: SANECSUR, pelo maior lance de R\$ 14.700,00 e quantidade de 13 unidades.

Estimativa de Valor: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

02/06/2017 11:4

Companhia Saneamento de Curitiba - SANECSUR

Descrição: Serviço de manutenção de redes de coleta de esgoto, limpeza de bocanais, manutenção de estações de tratamento de efluentes, manutenção de redes de distribuição de água potável e manutenção de redes de distribuição de gás canalizado.

Atividade para: SANECSUR, pelo maior lance de R\$ 14.700,00 e quantidade de 13 unidades.

Estimativa de Valor: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

Valor estimado: R\$ 193.100,00

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

3528

31248

27/05/2014 15:46:45 -ZBAND MARTIN
 Nome: ZBAND MARTIN
 Identificação: 156131
 Descrição em grupo de empresa: Formação: 15.32.379

31/05/2014 15:46:45 -ZBAND MARTIN
 Nome: ZBAND MARTIN
 Identificação: 156131
 Descrição em grupo de empresa: Formação: 15.32.379

Item: 282
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Tratamento Diferenciado: 15.32.379
 Adicionalidade: 15.32.379
 Quantidade: 15.32.379
 Situação: 15.32.379

Item: 282
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Tratamento Diferenciado: 15.32.379
 Adicionalidade: 15.32.379
 Quantidade: 15.32.379
 Situação: 15.32.379

Evento: 15.32.379
 Descrição: 15.32.379
 Data: 15.32.379
 Valor: 15.32.379

Evento: 15.32.379
 Descrição: 15.32.379
 Data: 15.32.379
 Valor: 15.32.379

Item: 283
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Tratamento Diferenciado: 15.32.379
 Adicionalidade: 15.32.379
 Quantidade: 15.32.379
 Situação: 15.32.379

Item: 283
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Tratamento Diferenciado: 15.32.379
 Adicionalidade: 15.32.379
 Quantidade: 15.32.379
 Situação: 15.32.379

Evento: 15.32.379
 Descrição: 15.32.379
 Data: 15.32.379
 Valor: 15.32.379

Evento: 15.32.379
 Descrição: 15.32.379
 Data: 15.32.379
 Valor: 15.32.379

Item: 284
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Tratamento Diferenciado: 15.32.379
 Adicionalidade: 15.32.379
 Quantidade: 15.32.379
 Situação: 15.32.379

Item: 284
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Descrição Equipamento: 15.32.379
 Tratamento Diferenciado: 15.32.379
 Adicionalidade: 15.32.379
 Quantidade: 15.32.379
 Situação: 15.32.379

Evento: 15.32.379
 Descrição: 15.32.379
 Data: 15.32.379
 Valor: 15.32.379

Evento: 15.32.379
 Descrição: 15.32.379
 Data: 15.32.379
 Valor: 15.32.379

Nombre del Empleado: [Nombre]
Cargo: [Cargo]
Fecha de Ingreso: [Fecha]
Lugar de Nacimiento: [Lugar]

Nombre del Empleado: [Nombre]
Cargo: [Cargo]
Fecha de Ingreso: [Fecha]
Lugar de Nacimiento: [Lugar]

Nombre del Empleado: [Nombre]
Cargo: [Cargo]
Fecha de Ingreso: [Fecha]
Lugar de Nacimiento: [Lugar]

Nombre del Empleado: [Nombre]
Cargo: [Cargo]
Fecha de Ingreso: [Fecha]
Lugar de Nacimiento: [Lugar]

Nombre del Empleado: [Nombre]
Cargo: [Cargo]
Fecha de Ingreso: [Fecha]
Lugar de Nacimiento: [Lugar]

Nombre del Empleado: [Nombre]
Cargo: [Cargo]
Fecha de Ingreso: [Fecha]
Lugar de Nacimiento: [Lugar]

Handwritten stamp: 35258

REGISTRO DE EMPLEADOS

Table with columns: Fecha de Ingreso, Cargo, Nombre, Lugar de Nacimiento. Row 1: 1970/01/15, Asesor, Juan, Lima.

Nombre del Empleado: Juan
Cargo: Asesor
Fecha de Ingreso: 1970/01/15
Lugar de Nacimiento: Lima

REGISTRO DE EMPLEADOS

Table with columns: Fecha de Ingreso, Cargo, Nombre, Lugar de Nacimiento. Row 1: 1970/01/15, Asesor, Juan, Lima.

Nombre del Empleado: Juan
Cargo: Asesor
Fecha de Ingreso: 1970/01/15
Lugar de Nacimiento: Lima

3526 P

Evento	Data	Nome	Observações
Subscrito	18/08/2012		Apresentação em grupo de trabalho. Fórum sobre as prioridades, estratégias, resultados e impactos sociais. COPACOM
Homologado	18/08/2012	4251152/2012	28.961.219/2012-37. Melhor habitar - R\$ 24.640.322,9

Fim do documento

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
25.106.928/9001-86	MARCA PLÁSTICO	174	R\$ 475,0900	R\$ 82.023,4000
<p>Modelo / Versão: 08/01-86 - ANIMA COMERCIAL LTDA</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: LUNA BANDEIRA VERMELHA - ANIMA LUNA de minuciosamente detalhada</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 475,0900	R\$ 82.023,4000
25.106.928/9001-86	MARCA PLÁSTICO	210	R\$ 9,7600	R\$ 2.051,6000
<p>Modelo / Versão: COLETE DE SEGURANÇA</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: COLETE DE SEGURANÇA, TIPO CAVALETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCORRE</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 9,7600	R\$ 2.051,6000
25.106.928/9001-86	MARCA PLÁSTICO	809	R\$ 4,3100	R\$ 3.476,7900
<p>Modelo / Versão: CA 30091</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: LUNA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRILICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTO PAIXA, ANTIDERRAMANTE, CARACTERÍSTICAS</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 4,3100	R\$ 3.476,7900
25.106.928/9001-86	MARCA PLÁSTICO	795	R\$ 61,4600	R\$ 48.750,9000
<p>Modelo / Versão: 2010</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: MATERIAL LENTE POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA LASERTRONIA CLASSE 3B,</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 61,4600	R\$ 48.750,9000
25.106.928/9001-86	MARCA PLÁSTICO	220	R\$ 499,3800	R\$ 110.883,6000
<p>Modelo / Versão: 481 KG</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: MATERIAL ACO, APLICAÇÃO TREINAMENTO MILITAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA JOHN, COM DUPLA TRAVA DE</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 499,3800	R\$ 110.883,6000
25.106.928/9001-86	MARCA PLÁSTICO	37	R\$ 181,0000	R\$ 6.677,0000
<p>Modelo / Versão: STALO</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: PITA SINTÉTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 181,0000	R\$ 6.677,0000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
25.106.928/9001-37	MARCA PLÁSTICO	1	R\$ 15.600,0000	R\$ 15.600,0000
<p>Modelo / Versão: 10001-37 - NP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: QUADRO AVISAO, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, REALIDADE: METAL, MATERIAL: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVISAO</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 15.600,0000	R\$ 15.600,0000
25.106.928/9001-93	MARCA PLÁSTICO	4	R\$ 2.055,1600	R\$ 8.221,5000
<p>Modelo / Versão: 4K.E5 - Smitag, Dynamic Cristal Color, Tmã sem lentes, Alexa Bulk, Jr, Omega Al, Slim, - UNO/BAU/0000</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: Smart TV, Cristal UNO 4K.E5 - Smitag, Dynamic Cristal Color, Tmã sem lentes, Alexa Bulk, Jr, Omega Al, Slim, - UNO/BAU/0000</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 2.055,1600	R\$ 8.221,5000
25.106.928/9001-20	MARCA PLÁSTICO	310	R\$ 22,0500	R\$ 6.835,5000
<p>Modelo / Versão: 1.940E - SIF COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: SIF COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 22,0500	R\$ 6.835,5000
25.106.928/9001-20	MARCA PLÁSTICO	213	R\$ 359,1600	R\$ 77.296,0000
<p>Modelo / Versão: 1.940E - SIF COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: SIF COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 359,1600	R\$ 77.296,0000
25.106.928/9001-42	MARCA PLÁSTICO	720	R\$ 112,3500	R\$ 80.916,0000
<p>Modelo / Versão: R N DA S BOTELHO EIRELI</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: R N DA S BOTELHO EIRELI</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 112,3500	R\$ 80.916,0000
25.106.928/9001-26	MARCA PLÁSTICO	3700	R\$ 1,5300	R\$ 5.661,0000
<p>Modelo / Versão: 0001-26 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA</p> <p>Descrição detalhada do Objeto Overtado: GDD EDITORA GRAFICA LTDA</p>				
Unidade de Fornecimento			Total do Fornecedor:	
Unidade			Critério de Valor (*)	Valor Global
Unidade			R\$ 1,5300	R\$ 5.661,0000

3532 B

35328

35328

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
33.024.137/0001-56	COMERCIAL PROMOSTORE CONECCOES - EIRELI Unidade de Fornecedor: Uruaia	50	R\$ 104,6700	R\$ 5.233,5000
Total do Fornecedor: R\$ 5.233,5000				
33.095.004/0001-11	CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Unidade de Fornecedor: Uruaia	43	R\$ 174,6700	R\$ 7.480,8900
Total do Fornecedor: R\$ 7.480,8900				
33.101.460/0001-05	CASA VAREJO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Unidade de Fornecedor: Uruaia	235	R\$ 38,5200	R\$ 9.032,1000
Total do Fornecedor: R\$ 9.032,1000				
33.127.410/0001-03	CAPIVARI SANEAMENTO S/A Unidade de Fornecedor: Uruaia	90	R\$ 127,4100	R\$ 11.466,9000
Total do Fornecedor: R\$ 11.466,9000				
33.329.509/0001-21	PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA Unidade de Fornecedor: Uruaia	10	R\$ 119,3300	R\$ 1.193,3000
Total do Fornecedor: R\$ 1.193,3000				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
33.024.137/0001-56	COMERCIAL PROMOSTORE CONECCOES - EIRELI Unidade de Fornecedor: Uruaia	50	R\$ 104,6700	R\$ 5.233,5000
Total do Fornecedor: R\$ 5.233,5000				
33.095.004/0001-11	CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Unidade de Fornecedor: Uruaia	43	R\$ 174,6700	R\$ 7.480,8900
Total do Fornecedor: R\$ 7.480,8900				
33.101.460/0001-05	CASA VAREJO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Unidade de Fornecedor: Uruaia	235	R\$ 38,5200	R\$ 9.032,1000
Total do Fornecedor: R\$ 9.032,1000				
33.127.410/0001-03	CAPIVARI SANEAMENTO S/A Unidade de Fornecedor: Uruaia	90	R\$ 127,4100	R\$ 11.466,9000
Total do Fornecedor: R\$ 11.466,9000				
33.329.509/0001-21	PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA Unidade de Fornecedor: Uruaia	10	R\$ 119,3300	R\$ 1.193,3000
Total do Fornecedor: R\$ 1.193,3000				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
33.077.047/0001-11	MIELLI FLAVIA ALVES CAMPOS ANDRADE Unidade de Fornecedor: Uruaia	46	R\$ 2.390,0000	R\$ 109.940,0000
Total do Fornecedor: R\$ 109.940,0000				
33.050.000/0001-01	OPREVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI Unidade de Fornecedor: Uruaia	132	R\$ 115,0000	R\$ 15.180,0000
Total do Fornecedor: R\$ 15.180,0000				
33.101.460/0001-05	CASA VAREJO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Unidade de Fornecedor: Uruaia	235	R\$ 38,5200	R\$ 9.032,1000
Total do Fornecedor: R\$ 9.032,1000				
33.198.035/0001-43	MARELS MAKERINO ARTIGOS PARA ATACADO S VALUDES Unidade de Fornecedor: Uruaia	320	R\$ 14,0000	R\$ 4.480,0000
Total do Fornecedor: R\$ 4.480,0000				
33.203.000/0001-00	VERDES SOCIETY Unidade de Fornecedor: Uruaia	10	R\$ 119,3300	R\$ 1.193,3000
Total do Fornecedor: R\$ 1.193,3000				
33.329.509/0001-21	PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA Unidade de Fornecedor: Uruaia	10	R\$ 119,3300	R\$ 1.193,3000
Total do Fornecedor: R\$ 1.193,3000				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
33.077.047/0001-11	MIELLI FLAVIA ALVES CAMPOS ANDRADE Unidade de Fornecedor: Uruaia	46	R\$ 2.390,0000	R\$ 109.940,0000
Total do Fornecedor: R\$ 109.940,0000				
33.050.000/0001-01	OPREVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI Unidade de Fornecedor: Uruaia	132	R\$ 115,0000	R\$ 15.180,0000
Total do Fornecedor: R\$ 15.180,0000				
33.101.460/0001-05	CASA VAREJO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA Unidade de Fornecedor: Uruaia	235	R\$ 38,5200	R\$ 9.032,1000
Total do Fornecedor: R\$ 9.032,1000				
33.198.035/0001-43	MARELS MAKERINO ARTIGOS PARA ATACADO S VALUDES Unidade de Fornecedor: Uruaia	320	R\$ 14,0000	R\$ 4.480,0000
Total do Fornecedor: R\$ 4.480,0000				
33.203.000/0001-00	VERDES SOCIETY Unidade de Fornecedor: Uruaia	10	R\$ 119,3300	R\$ 1.193,3000
Total do Fornecedor: R\$ 1.193,3000				
33.329.509/0001-21	PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA Unidade de Fornecedor: Uruaia	10	R\$ 119,3300	R\$ 1.193,3000
Total do Fornecedor: R\$ 1.193,3000				

comprasnet.gov.br/portal/portal/fornecedores/... 12/22

Item	Descrição	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
36.336.388/0001-43	RECINA CELA CUNHA DE SDOUSA 00641535755	800	Valor Unitário	R\$ 5.890,0000	R\$ 4.712.000,00
<p>Item Descrição: Unidade de Formçamento</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>Marca: Bateria não recarregável</p> <p>Fabricante: Alipari</p> <p>Modelo / Versão: 4,0D UN</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletrônico. Tipo: Alkalina. Voltagem: 9 V. Embalagem: 4,0D UN</p> <p>Marca: Pilsa (recarregável)</p> <p>Modelo / Versão: AAA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH), Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH)</p>					
Total do Fornecedor:				R\$ 5.890,0000	R\$ 4.712.000,00
39.413.445/0001-76	DRY COMERCIO E SERVICOS LTDA	345	Valor Unitário	R\$ 317,4800	R\$ 109.750,80
<p>Item Descrição: Unidade de Formçamento</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>Marca: Bateria não recarregável</p> <p>Fabricante: BELLCA</p> <p>Modelo / Versão: BATERIA II</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletrônico. Tipo: Alkalina. Voltagem: 9 V. Embalagem: 4,0D UN</p> <p>Marca: Pilsa (recarregável)</p> <p>Modelo / Versão: AAA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH), Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH)</p>					
Total do Fornecedor:				R\$ 317,4800	R\$ 109.750,80
39.236.437/0001-35	PR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	26	Valor Unitário	R\$ 107,0000	R\$ 2.782,0000
<p>Item Descrição: Unidade de Formçamento</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>Marca: Bateria não recarregável</p> <p>Fabricante: BELLCA</p> <p>Modelo / Versão: BATERIA II</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletrônico. Tipo: Alkalina. Voltagem: 9 V. Embalagem: 4,0D UN</p> <p>Marca: Pilsa (recarregável)</p> <p>Modelo / Versão: AAA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH), Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH)</p>					
Total do Fornecedor:				R\$ 107,0000	R\$ 2.782,0000
40.867.959/0001-43	MBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	3077	Valor Unitário	R\$ 9,4300	R\$ 289.155,1000
<p>Item Descrição: Unidade de Formçamento</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>Marca: Bateria não recarregável</p> <p>Fabricante: MBX</p> <p>Modelo / Versão: BATERIA II</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletrônico. Tipo: Alkalina. Voltagem: 9 V. Embalagem: 4,0D UN</p> <p>Marca: Pilsa (recarregável)</p> <p>Modelo / Versão: AAA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH), Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH)</p>					
Total do Fornecedor:				R\$ 9,4300	R\$ 289.155,1000
41.924.003/0001-79	TECHLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	1	Valor Unitário	R\$ 47.700,0000	R\$ 47.700,0000
<p>Item Descrição: Unidade de Formçamento</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>Marca: Bateria não recarregável</p> <p>Fabricante: MBX</p> <p>Modelo / Versão: BATERIA II</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletrônico. Tipo: Alkalina. Voltagem: 9 V. Embalagem: 4,0D UN</p> <p>Marca: Pilsa (recarregável)</p> <p>Modelo / Versão: AAA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH), Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH)</p>					
Total do Fornecedor:				R\$ 47.700,0000	R\$ 47.700,0000

3333

Item	Descrição	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
135	Chanceler	10	R\$ 119,0000	R\$ 1.190,0000	R\$ 1.190,0000
<p>Item Descrição: Unidade de Formçamento</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>Marca: Bateria não recarregável</p> <p>Fabricante: Df</p> <p>Modelo / Versão: BATERIA II</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletrônico. Tipo: Alkalina. Voltagem: 9 V. Embalagem: 4,0D UN</p> <p>Marca: Pilsa (recarregável)</p> <p>Modelo / Versão: AAA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH), Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH)</p>					
Total do Fornecedor:				R\$ 119,0000	R\$ 1.190,0000
137	Chanceler	10	R\$ 115,2000	R\$ 1.152,0000	R\$ 1.152,0000
<p>Item Descrição: Unidade de Formçamento</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>Marca: Bateria não recarregável</p> <p>Fabricante: Df</p> <p>Modelo / Versão: BATERIA II</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletrônico. Tipo: Alkalina. Voltagem: 9 V. Embalagem: 4,0D UN</p> <p>Marca: Pilsa (recarregável)</p> <p>Modelo / Versão: AAA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH), Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH)</p>					
Total do Fornecedor:				R\$ 115,2000	R\$ 1.152,0000
159	Luva de Borracha	80	R\$ 264,6700	R\$ 211.736,0000	R\$ 211.736,0000
<p>Item Descrição: Unidade de Formçamento</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>Marca: Bateria não recarregável</p> <p>Fabricante: Df</p> <p>Modelo / Versão: BATERIA II</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletrônico. Tipo: Alkalina. Voltagem: 9 V. Embalagem: 4,0D UN</p> <p>Marca: Pilsa (recarregável)</p> <p>Modelo / Versão: AAA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH), Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH)</p>					
Total do Fornecedor:				R\$ 264,6700	R\$ 211.736,0000
33.893.166/0001-46	RAVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2	Valor Unitário	R\$ 1.450,0000	R\$ 2.900,0000
<p>Item Descrição: Unidade de Formçamento</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>Marca: Bateria não recarregável</p> <p>Fabricante: Df</p> <p>Modelo / Versão: BATERIA II</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletrônico. Tipo: Alkalina. Voltagem: 9 V. Embalagem: 4,0D UN</p> <p>Marca: Pilsa (recarregável)</p> <p>Modelo / Versão: AAA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH), Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH)</p>					
Total do Fornecedor:				R\$ 1.450,0000	R\$ 2.900,0000
34.737.057/0001-07	NERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA	106	Valor Unitário	R\$ 450,0000	R\$ 47.700,0000
<p>Item Descrição: Unidade de Formçamento</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>Marca: Bateria não recarregável</p> <p>Fabricante: Df</p> <p>Modelo / Versão: BATERIA II</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletrônico. Tipo: Alkalina. Voltagem: 9 V. Embalagem: 4,0D UN</p> <p>Marca: Pilsa (recarregável)</p> <p>Modelo / Versão: AAA</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH), Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 mAh, Tensão: 1,2 V, Composição: Líquido Alkali Hidreto (NiMH)</p>					
Total do Fornecedor:				R\$ 450,0000	R\$ 47.700,0000

3333

33368

229/0202.10.43	recomendação de compra de material de consumo para fabricação de produtos farmacêuticos	229/0202.10.43	compras de material de consumo para fabricação de produtos farmacêuticos	229/0202.10.43	compras de material de consumo para fabricação de produtos farmacêuticos
Fabricante: P&C	Medicamento: Bala de Torção	Fabricante: P&C	Medicamento: Bala de Torção	Fabricante: P&C	Medicamento: Bala de Torção
Modelo / Versão: 100	Modelo / Versão: 100	Modelo / Versão: 100	Modelo / Versão: 100	Modelo / Versão: 100	Modelo / Versão: 100
Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção	Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção	Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção	Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção	Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção	Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção
Quantidade: 100	Quantidade: 100	Quantidade: 100	Quantidade: 100	Quantidade: 100	Quantidade: 100
Valor Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Unitário: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00	Valor Total: R\$ 100.000,00	Valor Total: R\$ 100.000,00	Valor Total: R\$ 100.000,00	Valor Total: R\$ 100.000,00	Valor Total: R\$ 100.000,00

229/0202.10.43	recomendação de compra de material de consumo para fabricação de produtos farmacêuticos	229/0202.10.43	compras de material de consumo para fabricação de produtos farmacêuticos	229/0202.10.43	compras de material de consumo para fabricação de produtos farmacêuticos
Fabricante: P&C	Medicamento: Bala de Torção	Fabricante: P&C	Medicamento: Bala de Torção	Fabricante: P&C	Medicamento: Bala de Torção
Modelo / Versão: 100	Modelo / Versão: 100	Modelo / Versão: 100	Modelo / Versão: 100	Modelo / Versão: 100	Modelo / Versão: 100
Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção	Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção	Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção	Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção	Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção	Descrição Detalhada do Objeto Oretado: Bala de Torção
Quantidade: 100	Quantidade: 100	Quantidade: 100	Quantidade: 100	Quantidade: 100	Quantidade: 100
Valor Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Unitário: R\$ 1.000,00	Valor Unitário: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 100.000,00	Valor Total: R\$ 100.000,00	Valor Total: R\$ 100.000,00	Valor Total: R\$ 100.000,00	Valor Total: R\$ 100.000,00	Valor Total: R\$ 100.000,00

compras de material de consumo para fabricação de produtos farmacêuticos

18/22

18/22



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 01

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
00.169.310/0001-34	MOBILE TON COMERCIO ELETRONICOS EIRELI					
21	Escudo anti-tumulto	Unidade	270	R\$ 1.315,0000	R\$ 1.148,8800	R\$ 310.197,6000
Marca: SUNFLOWER Fabricante: SUNFLOWER Modelo: / Versão: ESCUDO ANTITUMULTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: escudo anti-tumulto, material policarbonato, espessura 6 mm, altura 100 cm, raio curvatura 51,60 cm, material cabo alma de aço, laminado em perfil quadrado sobre-in-, características adicionais largura de 60cm. Nos valores propostos estarão indusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação						
107	Bornal	Unidade	712	R\$ 462,1000	R\$ 300,0000	R\$ 213.600,0000
Marca: SUNFLOWER Fabricante: SUNFLOWER Modelo: / Versão: MOCHILA DE ASSALTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mochila de Assalto Tática, Tecido 600D resinado em PVC resistente à água, Sistema MOLLE para acoplar módulos, 5 compartimentos, Painel traseiro acolchoado, Alças removíveis, Zíperes duplos, Correias de compressão laterais, Cintos de fixação na cintura e no tórax, Múltiplos organizadores internos,						

Compartimento especial para acomodar refil de hidratação de até 3L, Velcro de identificação. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

117 Manta térmica Unidade 355 R\$ 173,5800 R\$ 158,8800 R\$ 56.402,4000

Marca: SUNFLOWER

Fabricante: SUNFLOWER

Modelo /

Versão: ISOLANTE

TÉRMICO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ISOLANTE TÉRMICO, COM TECIDO E ESPUMA EM EVA, LARGURA 180 CM, ALTURA 50 CM, PROFUNDIDADE 0,6 CM. COM ALÇAS PARA FIXAÇÃO DE NYLON E PRESILHAS DE PLÁSTICO. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

124 Redutor de velocidade Unidade 86 R\$ 1.728,2500 R\$ R\$ 119.540,0000
1.390,0000

Marca: SUNFLOWER

Fabricante: SUNFLOWER

Modelo /

Versão: PERFURADOR

PNEU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de pneu, bloqueador anti-fuga de pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras auto-direcionadoras de ângulo de penetração, com cordão de nylon de 9 metros fixado na extremidade para manuseio e dotado de 110 tubos ocos e pontiagudos de aço inoxidável. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

Total do Fornecedor: R\$

699.740,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ALBERTO

MORITZ:01943863

849

Assinado de forma digital por

ALBERTO

MORITZ:01943863849

Dados: 2022.08.12 10:55:32

-03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 02

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01.631.853/0001-94 - J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
81	Fita Adesiva	Rolo 10,00 M	170	R\$ 67,3000	R\$ 12,0000	R\$ 2.040,0000
Marca: ADELBRAS Fabricante: ADELBRAS Modelo: / Versão: USO GERAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Adesiva, Material: Acetato, Comprimento: 50 m, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 19 mm,						
92	Pilha	Unidade	200	R\$ 161,1400	R\$ 3,9900	R\$ 798,0000
Marca: ARTEK Fabricante: ARTEK Modelo: / Versão: USO GERAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Pilha Alcalina Palito AAA com tensão padrão 1,5v.						
130	Luva para goleiro	Par	12	R\$ 134,0000	R\$ 92,9900	R\$ 1.115,8800
Marca: OFF SIDE Fabricante: OFF SIDE Modelo: / Versão: USO GERAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE GOLEIRO Luva de Goleiro Poker Black Spider III Exclusiva - Preto+Branco						

141	Bola voleibol	Unidade	40	R\$ 122,6700	R\$ 78,2900	R\$ 3.131,6000	SIDE
Marca: OFF							SIDE
Fabricante: OFF							SIDE
Modelo /							GERAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE VOLEI Bola de Vôlei VSO2000							
188	Balança pesar pessoas	Unidade	10	R\$ 126,0000	R\$ 69,7900	R\$ 697,9000	GERAL
Marca: THOMPSON							
Fabricante: THOMPSON							
Modelo /							GERAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança digital balança digital capacidade 130 Kg, graduação de 1 Kg em 1 Kg							
Total do Fornecedor:						R\$	
						7.783,3800	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
 Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assinado de forma digital por
 JORDAN SILVEIRA BRANDÃO
 JUNIOR:03537743750

JORDAN SILVEIRA BRANDÃO
 JUNIOR:03537743750
 Dados: 2022.08.11 16:01:40 -03'00'

Jordan Silveira Brandão Junior
 Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 03

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

02.566.043/0001-64 - AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
69	Kit elevacao - salvamento	Unidade	80	R\$ 550,1300	R\$ 495,0000	R\$ 39.600,0000

Marca: ABC

Fabricante: ABC

Modelo /

Versão: Kit

curativo

inox

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit curativo. Especificações: com estojo confeccionado em aço inox, medindo aproximadamente (c x l x p) 20 x 10 x 5 cm, estampado e perfurado, esse kit deverá conter, minimamente, as seguintes ferramentas: um cabo de bisturi nº 4; uma pinça dente de rato 14 cm; uma pinça anatômica 14 cm; um estilete biolivar 15 cm; uma pinça allis 15 cm; e uma tesoura cirúrgica r/f 15 cm. Garantia do aço inox de, pelo menos, 10 anos e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor.

Total do Fornecedor:

R\$

39.600,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assinado de forma digital por AARO
AARO COMERCIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS
SERVICOS EIRELI:02566043000164 EIRELI:02566043000164
Dados: 2022.08.10 09:46:54 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 04

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Detector metais	Unidade	77	R\$ 209,6500	R\$ 181,8000	R\$ 13.998,6000

Marca: Super Scanner
Fabricante: Super Scanner
Modelo: / Versão: Portátil

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: detector metais, formato bastão, tipo alarme visual e sonoro, frequência operação 125 khz, tensão alimentação 9 v, características adicionais com ajuste sensibilidade, material plástico sob alto impacto, componentes adicionais carregador, bateria, capa plástica, fone de ouvido. Marca / Fabricante / Modelo: Super Scanner / Portátil.

27	Sirene multiaplicação	Unidade	44	R\$ 271,6700	R\$ 167,4000	R\$ 7.365,6000
----	-----------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: Ipec V
Fabricante: Ipec
Modelo: / Versão: 12

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sirene multiaplicação, tipo eletrônica, saída 12 v, alcance 500 m, características adicionais amplificador, entrada rádio comunicação, megafone. Marca / Fabricante / Modelo: Ipec / 12 V.

121	Megafone	Unidade	48	R\$ 357,0600	R\$ R\$ 11.654,4000
					242,8000

Marca: MXT

Fabricante: MXT

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Megafone Descrição Complementar: Megafone de mão, a pilha ou recarregável, com bateria inclusa, com memória. Marca / Fabricante / Modelo: MXT / Portátil.

Versão: Portátil

Total do Fornecedor:**R\$ 33.018,6000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ELCIO CASTELHANO
:03275079859
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente por ELCIO CASTELHANO:
03275079859
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=16400782000178, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF At.,
OU=(semônimo), CN=ELCIO CASTELHANO,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=16400782000178,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF At.,
ou=(semônimo), cn=ELCIO CASTELHANO
Data: 2022.08.08 08:31:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 05

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR. Quadra I. Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
82	Adaptador conector	Unidade	40	R\$ 67,3000	R\$ 28,6700	R\$ 1.146,8000

Marca: KINGSTON
Fabricante: KINGSTON
Modelo: / **Versão:** DTX/32GB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEN DRIVE 16GB USB 3.0 pen drive com capacidade de 16GB, USB 3.0. Velocidade de transferência mínima: 40 MB/s de leitura; 10MB/s de gravação. Conformidade com as especificações para USB 3.0. Compatibilidade Dupla: conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0. Compatibilidade com sistemas: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior. Fornecido em embalagem original lacrada do fabricante. Referência: Kingston DT100G3/16GB ou equivalente / superior
Total do Fornecedor: R\$ 1.146,8000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MARCIO ROGERIO
DOMINGUES:63380307904

Assinado de forma digital por MARCIO
ROGERIO DOMINGUES:63380307904
Dados: 2022.08.08 16:09:42 -03'00'

MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES
Sócio Administrador



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 06

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.807.475/0001-08 - Seginfo Comercio & Servicos Empresariais Eireli

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
71	Conjunto atualização microcomputador	Unidade	143	R\$ 147,3100	R\$ 75,0000	R\$ 10.725,0000
Marca: 5+ Fabricante: 5+ Modelo: / Versão: 5+ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Componentes: Teclado E Mouse Multimídia Sem Fio Abnt2(Português, Aplicação: Microcomputador, Características Adicionais: Receptor Usb/Baterias De Ion De Lítio E Carregador,						
75	Memória em cartão magnético	Unidade	70	R\$ 202,8900	R\$ 42,0000	R\$ 2.940,0000
Marca: MICRODATA Fabricante: MICRODATA Modelo: / Versão: MICRODATA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo Cartao: Sdxc, Capacidade Memória: 64 GB,						
116	Cartão magnético inteligente (smart card)	Unidade	20	R\$ 165,8100	R\$ 43,6400	R\$ 872,8000
Marca: MICRODATA						

Fabricante: MICRODATA	64GB	CLASS	10
Modelo /	Versão: MICRODATA	64GB	CLASS 10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Memória em cartão magnético Descrição Complementar: Memória em cartão magnético, capacidade memória: 64 gb, tipo cartão: micro sd, uso: informática, aplicação: armazenar fotos, imagens e dados, características adicionais: com adaptador			
Total do Fornecedor:			R\$ 14.537,8000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

SEGINFO COMERCIO E
SERVICOS
EMPRESARIAIS

EIRELI:05807475000108

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado de forma digital por
SEGINFO COMERCIO E SERVICOS
EMPRESARIAIS

EIRELI:05807475000108

Dados: 2022.08.09 16:16:56

-03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 07

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
07.590.023/0001-42	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI					
189	Adipômetro	Unidade	10	R\$ 1.049,2000	R\$ 720,0000	R\$ 7.200,0000
Marca: AVANUTRI Fabricante: AVANUTRI Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adipômetro/plicômetro plicômetro/adipômetro científico digital anatômico Validade da proposta: 90 dias Versão: ADIPÔMETRO						
190	Aferidor	Unidade	10	R\$ 227,1500	R\$ 169,0000	R\$ 1.690,0000
Marca: G Fabricante: G Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL Monitor De pressaodigital De braçoaautomatico Validade da proposta: 90 dias Versão: APARELHO DE PRESSÃO						
191	Monitor frequência cardíaca	Unidade	20	R\$ 1.448,1100	R\$ 1.439,0000	R\$ 28.780,0000
Marca: WA						

HAND LIFE
SUPRIMENTOS
MEDICOS E
FISIOTERAPICOS
EI:07590023000142

Assinado de forma digital por HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EI:07590023000142 Dados: 2022.08.11 08:32:49 -03'00'

Fabricante: WA**Modelo****Versão:** MONITOR

CARDIACO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONITOR cardíaco cinta cardíaca hrm Pro Ant+ Bluetooth Zwift Natação
Validade da proposta: 90 dias

200 <u>Aparelho , acessório -</u>	Unidade	56	R\$ 142,8200	R\$ R\$ 6.720,0000
<u>condicionamento físico</u>				120,0000

Marca: FUNDBAN**Fabricante:** FUNDBAN**Modelo****Versão:** ANILHA

5KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: anilha descrição complementar: material ferro, acabamento superficial emborrachado, cor preta, peso 5,0 kg Validade da proposta: 90 dias

201 <u>Aparelho , acessório -</u>	Unidade	24	R\$ 306,2700	R\$ R\$ 4.776,0000
<u>condicionamento físico</u>				199,0000

Marca: FUNDBAN**Fabricante:** FUNDBAN**Modelo****Versão:** ANILHA

10

KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: anilha descrição complementar: material ferro, acabamento superficial emborrachado, cor preta, peso 10 kg VALIDADE DE PROPOSTA: 90 DIAS

Total do Fornecedor: R\$
49.166,0000

HAND LIFE
SUPRIMENTOS
MÉDICOS E
FISIOTERÁPICOS
EIO75900230001
42

Assinado de forma
digital por HAND
LIFE SUPRIMENTOS
MÉDICOS E
FISIOTERÁPICOS
EIO7590023000142
Dados: 2022.08.11
08:33:13 -03'00"

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Cabrá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão

HAND LIFE
SUPRIMENTOS
MÉDICOS E
FISIOTERÁPICOS
EIO7590023000142

Assinado de forma
digital por HAND LIFE
SUPRIMENTOS MÉDICOS
E FISIOTERÁPICOS
EIO7590023000142
Dados: 2022.08.11
08:33:23 -03'00"

caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

HAND LIFE

SUPRIMENTOS MEDICOS

E FISIOTERAPICOS

EI:07590023000142

Assinado de forma digital por

HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS

E FISIOTERAPICOS

EI:07590023000142

Dados: 2022.08.11 08:33:55 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.636.629/0001-34 - ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
114	Placa de sinalização de tráfego pedestre, carga	Unidade	125	R\$ 275,2900	R\$ 160,0000	R\$ 20.000,0000

Marca: ART

Fabricante: ART

Modelo /

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de sinalização de tráfego - pedestre, carga
Complementar: Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca, vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6a (proibido estacionar), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.

Total do Fornecedor: R\$ 20.000,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

CARLOS ALBERTO DA FONSECA:70898510600 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DA FONSECA:70898510600
Dados: 2022.08.09 11:50:14 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

[Assinatura]

ATA 09

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
34	Almofada protetor auricular	Par	884	R\$ 36,7500	R\$ 33,2500	R\$ 29.393,0000
<p>Marca: Camper Fabricante: Camper Modelo: / Versão: Camper Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abafador ruído auricular, material polietileno, formato semicircular, tamanho regulável, uso absorção de ruído, aplicação proteção auricular em trabalho mecânico, características adicionais nível de redução ruído igual ou superior a 23 db. C.A. 43878</p>						
259	Equipamento acessórios esporte	Unidade	32	R\$ 69,6100	R\$ 59,8300	R\$ 1.914,5600
<p>Marca: BRAMIX Fabricante: BRAMIX Modelo: / Versão: BRAMIX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: trena descrição complementar: material fibra vidro, largura lâmina 13 MM, comprimento 50 m, características adicionais caixa aberta, tipo rebobinamento manual, cor amarela</p>						

Total do Fornecedor: R\$

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
 (Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

11.383.230/0001-01 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
29	Prendedor de crachá	Unidade	1880	R\$ 93,6100	R\$ 8,0000	R\$ 15.040,0000

Marca: FAB.

PROP/CONF.

DESC

Fabricante: FAB.

PROP/CONF.

DESC

Modelo

Versão: FAB.

PROP/CONF.

DESC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prendedor de crachá, material poliéster, cor verde escuro, comprimento 45 cm, tipo cordão, cor letras verde claro, características adicionais com gravação do nome do órgão. Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, conforme Instrumento Convocatório. Garantia, Pagamento, Prazo e Local de entrega: Conforme Instrumento Convocatório. **DECLARAMOS QUE A EMPRESA NÃO É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.** Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente - nos termos da lei. Fabricação Própria/Conforme descrição. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente e que estamos de acordo com o edital e seus anexos. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Declaramos que nossa proposta foi elaborada diante a análise e aceitação das condições referente ao instrumento convocatório, bem como de seus anexos, e estamos de acordo com a(s) descrição(s) e especificação(s) do(s) objeto(s) e seu(s) item(s), condição(s) de fornecimento, prazo de entrega, prazo de recebimento, local(s) de entrega e qualquer(s) outra(s) condição(s) que

trate o edital e seus anexos, devendo ser perdoado e esclarecido qualquer erro material, gramatical, de formatação e configuração pois estamos certos e submetidos as solicitações do edital e de seus anexos.

30 Protetor crachá Unidade 1950 R\$ 0,7500 R\$ 0,6400 R\$ 1.248,0000

Marca: FAB. PROP/CONF. DESC

Fabricante: FAB. PROP/CONF. DESC

Modelo / Versão: FAB. PROP/CONF. DESC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor crachá, material pvcrigido transparente, comprimento 9 cm, características adicionais com furo para presilha, largura 5,9 cm. Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, conforme Instrumento Convocatório. Garantia, Pagamento, Prazo e Local de entrega: Conforme Instrumento Convocatório. DECLARAMOS QUE A EMPRESA NÃO É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente - nos termos da lei. Fabricação Própria/Conforme descrição. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas ou Indiretas, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente e que estamos de acordo com o edital e seus anexos. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Declaramos que nossa proposta foi elaborada diante a análise e aceitação das condições referente ao instrumento convocatório, bem como de seus anexos, e estamos de acordo com a(s) descrição(s) e especificação(s) do(s) objeto(s) e seu(s) item(s), condição(s) de fornecimento, prazo de entrega, prazo de recebimento, local(s) de entrega e qualquer(s) outra(s) condição(s) que trate o edital e seus anexos, devendo ser perdoado e esclarecido qualquer erro material, gramatical, de formatação e configuração pois estamos certos e submetidos as solicitações do edital e de seus anexos.

Total do Fornecedor: R\$ 16.288,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

B

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

RONEY DA
ROCHA BRUM
JUNIOR:0435
1059656

Assinado de forma
digital por RONEY DA
ROCHA BRUM
JUNIOR:04351059656
Dados: 2022.08.08
15:19:12 -03'00'

AMAZONAS
COMERCIO DE
ADESIVOS E
BRINDES
LTDA:113832300
00101

Assinado de forma
digital por AMAZONAS
COMERCIO DE
ADESIVOS E BRINDES
LTDA:1138323000101
Dados: 2022.08.08
15:19:29 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 11

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

11.669.218/0001-50 - CARAVAN EXPORTACAO & IMPORTACAO DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Sinalizador trânsito	Unidade	277	R\$ 393,0900	R\$ 137,0000	R\$ 37.949,0000

Marca: Eloo

Fabricante: Eloo

Modelo

Versão: EL2030

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sinalizador trânsito, material corpo plástico, tipo bastão, alimentação pilha, comprimento 15 cm, diâmetro 4 cm, características adicionais com lanterna, compartimento prova d' água e área. Entrega: 30 dias. Validade: 60 dias garantia: 01 ano. Procedência: Importado. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

123	Faroleta veículo automotivo	Unidade	52	R\$ 1.648,8200	R\$ 1.200,0000	R\$ 62.400,0000
-----	-----------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: Eloo

Fabricante: Eloo

Modelo

Versão: EL1020

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FAROLETE - Descrição Complementar: Farol de busca com controle remoto

sem fio, potência de 200.000 CP para manuseio a uma distância mínima de até 30 metros. Entrega: 30 dias. Validade: 60 dias garantia: 01 ano. Procedência: Importado. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Total do Fornecedor: R\$
100.349,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

LEONARDO
SESTILIO
BORTOLON:04241
044905

LEONARDO SESTILIO BORTOLON
Representante legal do fornecedor registrado

Assinado de forma digital por LEONARDO
SESTILIO BORTOLON:04241044905
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=14030336000101,
ou=vidtocs.conferencia, cn=LEONARDO
SESTILIO BORTOLON:04241044905
Dados: 2022.08.06 16:22:56 -05'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 12

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

13.241.077/0001-03 - PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
52	Bastão antitumulto	Unidade	245	R\$ 64,5300	R\$ 48,0000	R\$ 11.760,0000

Marca: PREMIERSEG

Fabricante: PREMIERSEG

Modelo

IND.

E

COM.

Versão: Exército

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bastão tonfa; confeccionado em polímero; na cor preta; peso total do bastão 600 (+/-3) gr; corpo do bastão com medida total de 580 (+/- 3)mm de comprimento e 32 (+/-1)mm diâmetro; com punho medindo 145mm com 15 ressaltos de 6,5mm de largura; 16 ranhuras de 0.7mm de distância entre os ressaltos; cabo lateral medindo 125mm tendo extremidade inferior 45mm, com formato ergonômico, com 4 ressaltos de 21mm de largura; e 5 ranhuras de 0,8mm de distância entre os ressaltos; fixação do cabo lateral através de parafuso sextavado de aço com 8mm de diâmetro por 75mm de comprimento com acabamento; confeccionado de forma macia em polímero de alta resistência extrusado; pontas arredondadas, anatômico a mão para melhor manuseio, proporcionar conforto, firmeza na empunhadura. Procedência: Nacional. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Capacidade de Fornecimento: 100%.

118	Fardamento acessório	Unidade	135	R\$ 196,9400	R\$ 36,0000	R\$ 4.860,0000
-----	----------------------	---------	-----	--------------	-------------	----------------

Marca: PREMIERSEG

Fabricante: PREMIERSEG

IND.

E

COM.

Modelo

Versão: Exército

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Fardamento, acessório Descrição Complementar: Fardamento, acessório, tipo: porta tonfa, material: tecido, metal. Procedência: Nacional. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, conforme edital. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Capacidade de Fornecimento: 100%.

Total do Fornecedor:

R\$ 16.620,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

VITOR SBEGHEN
FILIZZOLA:22944655809

Assinado de forma digital por VITOR
SBEGHEN FILIZZOLA:22944655809
Dados: 2022.08.08 17:52:34 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

14.183.614/0001-60 - SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
64	Equipamento acessório alpinismo	Unidade	382	R\$ 232,5100	R\$ 55,5500	R\$ 21.220,1000

Marca: DegoMaster

Fabricante: DegoMaster

Modelo

Versão: DG

1000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 64) Freio oito. Especificações: confeccionado em alumínio anodizado de alta resistência, esse equipamento destinar-se-á às atividades verticais, na área esportiva, bem como atividades em alturas diversas. Deverá ter carga de ruptura com resistência mínima de 35 kn (aproximadamente 3.500 kg), para cordas de 9 à 12 mm. Dimensões aproximadas (a x l1 x l2) 15 x 8 x 5 cm. Peso aproximado de 335 g. Deverá ser fornecido na cor prata ou preta, que será informada no envio do empenho. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: usclimb ou outra de qualidade similar ou análoga. (modelo similar – segue catálogo em anexo)

Total do Fornecedor:

R\$ 21.220,1000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**ANDRE MARTINS DE
CAMARGO:14856545809**

Assinado de forma digital por ANDRE
MARTINS DE CAMARGO:14856545809
Dados: 2022.08.08 15:50:03 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

14.194.208/0001-01 - ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
109	Vestuário de segurança	Par	222	R\$ 178,6900	R\$ 75,0000	R\$ 16.650,0000

Marca: ELOO

Fabricante: ELOO

Modelo

Versão: EL

7019

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: JOELHEIRA Descrição Complementar: JOELHEIRA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, TIPO ACOLCHOADO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO

Total do Fornecedor: R\$ 16.650,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

EDSON
AMARO:89653220900

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado de forma digital por EDSON
AMARO:89653220900
DN: c=BR, o=KCP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=EDSON AMARO:89653220900
Dados: 2022.08.08 15:58:03 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 15

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

14.275.225/0001-65 - RAQUEL DE OLIVEIRA MEIRA DOMINGOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Distintivo Uso Pessoal	Unidade	220	R\$ 71,0500	R\$ 24,9000	R\$ 5.478,0000

Marca: ROMD

Fabricante: ROMD

Modelo

Versão: RUE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distintivo de bolso - elaborado em couro (frente verde oliva e verso preto) e metal dourado, cravado em baixo relevo, com arte coberta por resina transparente e resistente, bordas arredondadas, com dimensões altura de 8,5 cm e com largura de 3,8 cm. Logotipo, fotos, assunto e imagens (arte) por conta da contratante. Todos os itens deverão ser apresentados obrigatoriamente de provas unitárias para aprovação do contratante. Com alfinete para fixação com tamanho proporcional ao distintivo.

5	Bússola de topografia	Unidade	430	R\$ 42,3300	R\$ 35,0000	R\$ 15.050,0000
---	-----------------------	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca: NAUTICA

Fabricante: NAUTICA

Modelo

Versão: REGULAMENTAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bússola - base transparente acrílica e graduação em graus. Possui régua central e escalímetros 1:25.000 e 1:50.000. Acompanha cordão para transporte.- limbo móvel graduado de 0 a 360 graus (marcações a cada 2 graus)- escalas de 1:25.000, 1:50.000 e régua em milímetros.- escala fixa de correção de

declinação.- peso: 28g.- balanceamento me para uso no brasil.- cordão de segurança para transporte.- recomendada para a prática do esporte orientação no brasil pela confederação brasileira de orientação.

111 Braçal Unidade 200 R\$ 127,4100 R\$ 79,8000 R\$ 15.960,0000

Marca: ROMD

Fabricante: ROMD

Modelo

Versão: REGULAMENTO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Vestuário de segurança Descrição Complementar: Braçal para OM confeccionado em couro ou tecido sintético semelhante ao couro na cor branca comprimento 27cm, na parte superior existe um entalhe para permitir sua fixação na platina ou ombreira, abaixo o distintivo do BPEB ou de UG Participantes no tamanho 7,5x5,5cm seguido abaixo com as iniciais PE, no tamanho 8x5,5cm, a regulagem para fixação no braço será feita através de elástico com 8cm de altura e 6cm de comprimento

122 Colete Unidade 130 R\$ 144,1700 R\$ 89,0000 R\$ 11.570,0000

segurança

Marca: ROMD

Fabricante: ROMD

Modelo

Versão: REGULAMENTAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: COLETE Descrição Complementar: Colete refletivo tipo manta, utilizado na sinalização individual, confeccionado em tela 100% poliéster com fios 3x3cm² na cor preta.

Total do Fornecedor: R\$

48.058,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão

caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

RAQUEL DE OLIVEIRA MEIRA
DOMINGOS:07542078704

Assinado de forma digital por RAQUEL DE OLIVEIRA MEIRA
DOMINGOS:07542078704
Dados: 2022.08.11 09:43:15 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e actada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MARIO
APARECIDO
SILVA:5390324
2691

Assinado digitalmente por MARIO APARECIDO SILVA:53903242691
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3117173300112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARIO APARECIDO SILVA:53903242691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.08 16:52:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

[Assinatura manuscrita]

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marçal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf Sl, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

18.256.239/0001-92 - H T F ALFAIA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
62	Fita para acabamento em pisos, carpetes	Unidade	410	R\$ 144,6500	R\$ 35,0000	R\$ 14.350,0000

Marca: AMAZONTAPE
Fabricante: AMAZONTAPE
Modelo: / **Versão:** SILVERTAPE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita adesiva preta (black tape). Especificações: confeccionada em filme de polietileno reforçado com tecido de algodão, revestido com adesivo de borracha. Deverá ter boa adesão, mesmo em superfícies rugosas. Deverá ser hidrorrepelente e flexível, além de ser possível rasgá-la sem muito esforço. Deverá ter, minimamente, as seguintes características técnicas: 1) resistência à tração (n/25 mm): 72; 2) alongamento (%): 15; 3) adesão ao aço – 180º (n/25 mm): 5; e 4) espessura total: 0,15 mm. Dimensões aproximadas (l x c): 48 mm x 50 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: tectape ou similar. devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: tectape ou similar.

Total do Fornecedor: R\$ 14.350,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

H T F ALFAIA

EIRELI:18256239000192

Assinado de forma digital por H T F

ALFAIA EIRELI:18256239000192

Dados: 2022.08.08 14:26:17 -04'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 18

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marçal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
119	Luva de couro	Par	264	R\$ 238,9800	R\$ 189,9000	R\$ 50.133,6000

Marca: MTS

Fabricante: MTS

Modelo

Versão: M7412

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Luva segurança vaqueta Descrição Complementar: Luva para motociclista Cano longo em couro de alta qualidade e tecido 3D, resistência à abrasão e ventilação qualidade, Reforços de camurça sintética na palma da mão, nos dedos e em zonas de maior impacto proporcionam resistência à abrasão; Ergonomicamente construída com proteção em fibra de carbono na área de junção dos dedos com a mão, a luva promove excepcional proteção contra abrasão e impacto; parte de cima dos dedos e as costas das mãos incorporam preenchimento de TPR para proteção adicional contra abrasão e impactos em áreas críticas; painéis de EVA no polegar que melhoram a absorção de impacto; tecido 3D nos dedos e polegares que proporcionam maior ventilação; dedos pré-curvados que reduzem o cansaço ao pilotar; pulso construído com neoprene e Velcro com fechamento TPR que com fechamento seguro e personalizado; dedo indicador e polegar sensíveis ao toque e compatíveis para o uso de aparelhos de touchscreen, como smartphones e aparelhos de GPS, Tamanhos (P-S); (M-M);(F-L);(GG-XL) e (GGG-2XL); Modelo de referência Alpinestars SMX 2 Air Carbon V2. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.

Total do Fornecedor: R\$ 50.133,6000

MURILO TOZZI

EVANGELISTA:43927098841

Assinado de forma digital por MURILO TOZZI EVANGELISTA:43927098841
Dados: 2022.08.09 10:43:25 -03'00'

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

MURILO TOZZI
EVANGELISTA:4392709
8841

Assinado de forma digital por
MURILO TOZZI
EVANGELISTA:43927098841
Dados: 2022.08.09 10:43:11 -03'00'

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

MURILO TOZZI
EVANGELISTA:43927098
841

Assinado de forma digital por
MURILO TOZZI
EVANGELISTA:43927098841
Dados: 2022.08.09 10:42:58 -03'00'

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

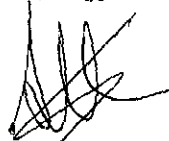
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MURILO TOZZI

EVANGELISTA:4392

7098841

Assinado de forma digital por

MURILO TOZZI

EVANGELISTA:43927098841

Dados: 2022.08.09 10:42:46 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 19

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

20.664.188/0001-80 - G C B AMORIM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
33	Touca	Unidade	680	R\$ 36,5600	R\$ 28,6500	R\$ 19.482,0000
	Marca: GB					GRAFICA
	Fabricante: GB					GRAFICA
	Modelo					Versão: PRETO
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Malha Tecida Com Filamentos De Meta-Aramida, Aplicação: Uso Policial, Cor: Preta, Tipo: Balaclava, Características Adicionais: Lavável,					
39	Alvo de tiro	Unidade	3700	R\$ 0,4000	R\$ 0,3000	R\$ 1.110,0000
	Marca: GB					GRAFICA
	Fabricante: GB					GRAFICA
	Modelo					Versão: PAPEL
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alvo de tiro a5, impresso em papel cartão, tamanho 20x20 cm					
40	Alvo de tiro	Unidade	4700	R\$ 0,5200	R\$ 0,3800	R\$ 1.786,0000
	Marca: GB					GRAFICA
	Fabricante: GB					GRAFICA
	Modelo					Versão: PAPEL
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alvo de tiro, material papel cartão, tipo retangular, tamanho 15 x 08 cm, características adicionais silhueta preta					

102 Chancelador Unidade 24 R\$ 450,3600 R\$ R\$ 10.767,6000
marca d'água 448,6500

Marca: MARPERELEVOS
Fabricante: MARPERELEVOS
Modelo

Versão: 4cm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Metal, Chancela: Selo Nacional, Características Adicionais: Com
Atlanca De Pressão, Aplicação: Documentos Oficiais, Diâmetro: 4 CM,

Total do Fornecedor: R\$ 33.145,6000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

G C B Assinado de forma digital
por G C B
AMORIM:206 AMORIM:20664188000180
64188000180 Dados: 2022.08.08
22:26:16 -04'00'

FOLHA N° 3218
RUBRICA B

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 20

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

20.915.722/0001-83 - N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
76	Cartucho tinta impressora epson	Unidade	46	R\$ 128,3500	R\$ 25,0000	R\$ 1.150,0000

Marca: MACROJET

Fabricante: ZHUAI

Modelo /

Versão: ORIGINAL

DO

MINGJIA

FABRICANTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e componentes copiadora / impressora - refil de tinta preta epson 664 (t664120) 70ml - refil de tinta preta epson 664 (t664120) 70ml. , devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora epson 1575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Refil 70 mL

77	Cartucho tinta impressora epson	Unidade	38	R\$ 107,6900	R\$ 20,0000	R\$ 760,0000
----	---------------------------------	---------	----	--------------	-------------	--------------

Marca: MACROJET

Fabricante: ZHUAI

Modelo /

Versão: ORIGINAL

DO

MINGJIA

FABRICANTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e componentes copiadora / impressora -refil de tinta ciano epson 664 (t664220) 70ml - refil de tinta ciano epson 664 (t664220) 70ml. Compatível com a impressora epson 1575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Refil 70 mL

78	Cartucho tinta impressora epson	Unidade	38	R\$ 107,6900	R\$ 18,0000	R\$ 684,0000
----	---------------------------------	---------	----	--------------	-------------	--------------

Marca: MACROJET

Fabricante: ZHUAI

Modelo /

Versão: ORIGINAL

DO

MINGJIA

FABRICANTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e componentes copiadora / impressora -refil de tinta magenta epson 664 (t664320) 70ml - refil de tinta magenta epson 664 (t664320) 70ml.. Compatível com a impressora epson 1575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Refil 70 mL

79	Cartucho tinta impressora epson	Unidade	38	R\$ 106,6900	R\$ 25,0000	R\$ 950,0000
----	---------------------------------	---------	----	--------------	-------------	--------------

Marca: MACROJET

Fabricante: ZHUAI

Modelo /

Versão: ORIGINAL

DO

MINGJIA

FABRICANTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças e componentes copiadora / impressora -refil de tinta amarela epson 664 (t664420) 70ml - refil de tinta amarela epson 664 (t664420) 70ml.. Compatível com a impressora epson 1575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Refil 70 mL

Total do Fornecedor: R\$ 3.544,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas

para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

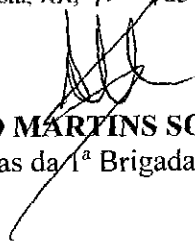
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NELIA
APARECIDA
FERREIRA:0
745061281
0

Assinado de forma digital por NELIA APARECIDA FERREIRA:0745061281
Dados: 2022.08.08 15:51:27 -03'00'

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

NELIA Assinado de forma digital por NELIA APARECIDA FERREIRA
APARECIDA APARECIDA FERREIRA
FERREIRA Representante Legal nº 0745061281-0
745061281 2810
0 Dados: 2022.08.08 15:51:43 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marquês de Pombal S/NR. Quadra I. Bairro Treze de Setembro. Sector Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

23.861.090/0001-00 - NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
132	Uniforme profissional	Unidade	60	R\$ 52,3300	R\$ 47,0000	R\$ 2.820,0000

Marca: TRB

Fabricante: TRB

Modelo /

Versão: KIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO SHORT E COLETE ESPORTIVO Short + Colete de Futebol Dupla Face - Azul+Vermelho

156	Faixa graduação esportiva	Unidade	70	R\$ 118,6700	R\$ 98,0000	R\$ 6.860,0000
-----	---------------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca: TORAH

Fabricante: TORAH

Modelo /

Versão: COM

PONTA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FAIXA PARA KIMONO NA COR BRANCA - TAMANHOS DIVERSOS faixabranca Ponta Preta

171	Equipamento acessórios desporto	Unidade	70	R\$ 337,2800	R\$ 328,0000	R\$ 22.960,0000
-----	---------------------------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca: ACTE

Fabricante: ACTE

Modelo /

Versão: P24

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento dísse respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordênador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

HELENA MARIA
FILOMENA DA
ROCHA FERREIRA
PACHECO:510621357
68

Assinado de forma digital por HELENA
MARIA FILOMENA DA ROCHA FERREIRA
PACHECO:51062135768
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=10347224000135, ou=PRESENCIAL,
ou=HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA
FERREIRA PACHECO:51062135768
Dados: 2022.08.08 16:39:30 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra 1, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

25.106.928/0001-86 - AKIRA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	Sinalizador trânsito	Unidade	174	R\$ 475,0900	R\$ 126,6000	R\$ 22.028,4000

Marca: PLASTCOR

Fabricante: PLASTCOR

Modelo /

Versão: CAVALETE

DE

SINALIZAÇÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SINALIZADOR TRÂNSITO, MATERIAL CORPO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO CAVALETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, COR LARANJA, ALTURA 1,05 M, LARGURA 7 CM, PROFUNDIDADE 0,48 M

13	Colete segurança	Unidade	210	R\$ 9,7600	R\$ 9,1000	R\$ 1.911,0000
----	------------------	---------	-----	------------	------------	----------------

Marca: PLASTCOR

Fabricante: PLASTCOR

Modelo /

Versão: COLETE

DE

SEGURANÇA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETE SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TRATAMENTO SUPERFICIAL POLIÉSTER E PVC- CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO, MODELO X- COM PVC RELETIVO SEGMENTADO, COR LARANJA COM REFLETIVO PRATA

26	Luva de proteção	Par	810	R\$ 3,0900	R\$ 2,9900	R\$ 2.421,9000
----	------------------	-----	-----	------------	------------	----------------

Marca: KALIPSO

Fabricante: KALIPSO**Modelo** /**Versão:** CA

38090

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, TIPO USO REUTILIZÁVEL

43	Óculos de proteção individual	Unidade	809	R\$ 4,3100	R\$ 3,4200	R\$ 2.766,7800
----	-------------------------------	---------	-----	------------	------------	----------------

Marca: ISSO

MOLD

Fabricante: FERREIRA

MOLD

Modelo /**Versão:** CA

28018

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA LASERTERAPIA CLASSE 3B, APLICAÇÃO P/ COMPRIMENTO DE ONDA 660 NM

47	Mosquetão	Unidade	795	R\$ 61,4600	R\$ 40,4600	R\$ 32.165,7000
----	-----------	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca: MG

CINTOS

Fabricante: MG

CINTOS

Modelo /**Versão:** MOSQUETÃO

450KG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOSQUETÃO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO TREINAMENTO MILITAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA 20MM, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, RESISTÊNCIA 450 KG

58	Acessório equipamento segurança	Unidade	220	R\$ 459,2800	R\$ 175,0000	R\$ 38.500,0000
----	---------------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: APASEG**Fabricante:** APASEG**Modelo** /**Versão:** CINTO

DE

SEGURANÇA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO ASSENTO TÁTICO, MATERIAL FITA POLIÉSTER, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO PARA RAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO

63	Fita Sinalização	Rolo 20,00 M	513	R\$ 232,6800	R\$ 9,5900	R\$ 4.919,6700
----	------------------	--------------	-----	--------------	------------	----------------

Marca: PLASTCOR**Fabricante:** PLASTCOR**Modelo** /**Versão:** FITA

ZEBRADA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO**Total do Fornecedor:** R\$**104.713,4500**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
 Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**AKIRA
 COMERCIAL
 LTDA:**
25106928000186
 Representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente por AKIRA COMERCIAL
 LTDA: 25106928000186
 DN: C=Brasil, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba,
 OU=VideoConferencia, OU=15400783000178,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
 RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=AKIRA
 COMERCIAL LTDA: 25106928000186
 Razão: Emissão e autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022-08-17 10:58:05
 Font: Render Versão: 10.0.1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (Grupamento de Unidade Escola/1945)
 BRIGADA LOBO D'ALMADA**

[Assinatura manuscrita]

ATA 23

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
 (Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

26.854.929/0001-71 - DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
83	Folha cortiça	Unidade	17	R\$ 183,3900	R\$ 181,0000	R\$ 3.077,0000

Marca: STALO

Fabricante: STALO

Modelo

Versão: STALO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90 cm, largura 120 cm, finalidade mural, material moldura madeira, características adicionais feltro verde, formato retangular, revestimento cortiça

Total do Fornecedor: R\$ 3.077,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DIDAQUE EMPREENDIMENTO S LTDA:26854929000171
 171
 Assinado de forma digital por DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA:26854929000171
 Data: 2022.08.09 12:08:36 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso

no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DIDAQUE
EMPREENDIMENTOS
LTDA:268549290001
71

Assinado de forma digital por
DIDAQUE EMPREENDIMENTOS
LTDA:26854929000171
Dados: 2022.08.09 12:09:17
-03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64649.000166/2022-15

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao, 23 (vinte e três) dia do mês de junho de 2022, lavrei o presente termo de **ENCERRAMENTO** do volume **XVI**, que tem por objeto a Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, tendo como primeira folha a de Nr 3035 e como última a de Nr 3036 que corresponde a este Termo de Encerramento, dando por encerrada a junta de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 22 de agosto de 2022

JORGE LUIZ DOS SANTOS VESTENA – 3º SGT

Aux SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64649.000166/2022-15

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao, 23 (vinte e três) dia do mês de junho de 2022, lavrei o presente termo de **ENCERRAMENTO** do volume **XV**, que tem por objeto a Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, tendo como primeira folha a de Nr 2835 e como última a de Nr 3037 que corresponde a este Termo de Encerramento, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 22 de agosto de 2022

JORGE LUIZ DOS SANTOS VESTENA – 3º SGT

Aux SI